



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

PROJETO BÁSICO

Este projeto tem como objetivo compor o Processo Licitatório do Contrato de Repasse nº **1064295-70/2019** firmado junto à Caixa Econômica Federal/Ministério do Desenvolvimento Regional que tem como objeto a **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN**.

Os trabalhos deverão ser executados de acordo com o presente Projeto Básico, não sendo qualquer ponto omitido do mesmo, motivo para eximir as responsabilidades decorrentes do mau emprego da mão-de-obra, do uso de materiais indevidos e da má qualidade dos serviços.

É parte integrante do presente Projeto Básico:

1. Cópia do Contrato de Repasse nº 1064295-70/2019;
2. Projeto de Arquitetônico;
3. Planilha de Orçamentária;
4. Cronograma de Físico Financeiro;
5. Memorial Descritivo dos Serviços;
6. Memória de Cálculo dos Quantitativos;
7. Composição de BDI;
8. Anotações de Responsabilidade Técnicas;
9. Documentação Complementar.

RODOLFO FERNANDES (RN), MAIO/2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

PROJETO BÁSICO

1. **Cópia do Contrato de Repasse nº 1064295-70/2019;**



CONTRATO DE REPASSE Nº 885360/2019/MDR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Desenvolvimento Regional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, com sede em Brasília/DF, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO, CPF nº 896.476.535-49, residente e domiciliado(a) em Av. Engenheiro Roberto Freire, 3132 - 2º piso - Ponta Negra - 59.082-400, conforme 2º Ofício de Notas e Protestos de Brasília/DF - Livro: 3401-P - Folha(s): 114 - Data:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

07/10/2019 e 2º Ofício de Notas e Protestos de Brasília/DF - Livro: 3401-P - Folha(s): 114
- Data: 07/10/2019, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, inscrito no CNPJ-MF sob o 08.153.819/0001-09, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO, CPF nº 005.958.943-48, residente e domiciliado(a) em SI ESPERA 6798, ZONA RURAL - Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
execução das obras de pavimentação em diversas ruas no município de rodolfo fernandes/rn..

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
Rodolfo Fernandes - RN.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2020.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2020.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais).

Nota de Empenho nº 2019NE802630, emitida em 02/12/2019, no valor de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 1545120541D730024.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 3483, conta nº 006.00647113-1.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 12/12/2019.

Término da Vigência Contratual: 30 de Agosto de 2022.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Manoel Nobre, 49 - Centro - CEP 59830-000 - Rodolfo Fernandes - RN.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Engenheiro Roberto Freire, 3132 - 2º piso - Ponta Negra - 59.082-400.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: klenylson2010@hotmail.com; pmrodolfofernand@uol.com.br; wilsonfilho_adv@hotmail.com.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovna@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

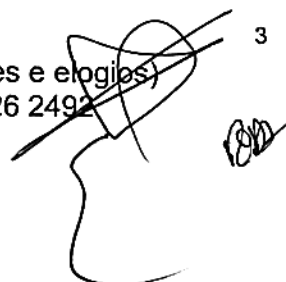
- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

3


CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



4
10/1

- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

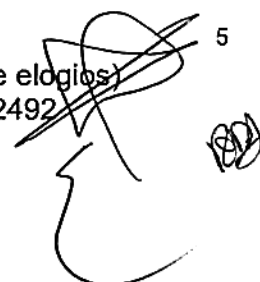
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

5



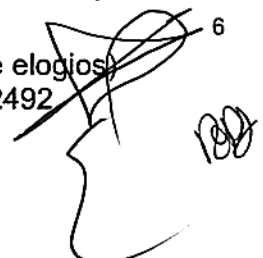
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

6


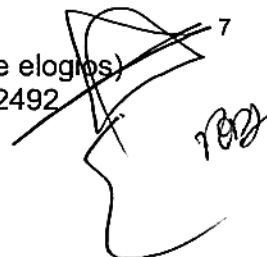
- finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Publicar, em conformidade com a legislação vigente, o extrato do primeiro ou único edital de licitação em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse

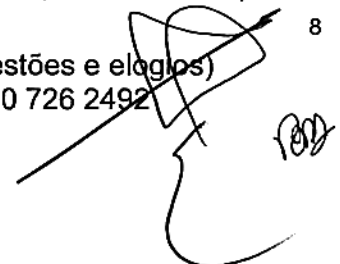
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

8



e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

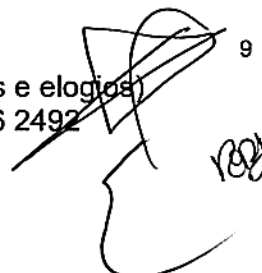
- XLI. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIII. Aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLIV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLIX. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
- L. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

9


- LII. Apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LIV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LV. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LVI. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LVII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LVIII. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LIX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

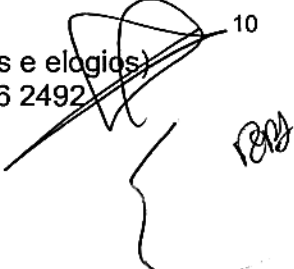
3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

10


3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

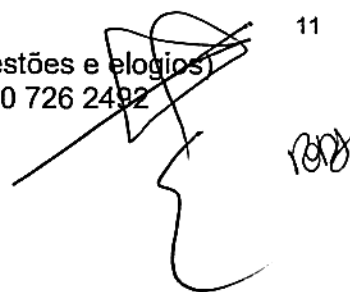
5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Handwritten signature and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is a stylized, cursive name, and the initials 'RDB' are written to its right.

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

12



5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Handwritten signature and initials in black ink, located in the bottom right corner of the page.

a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

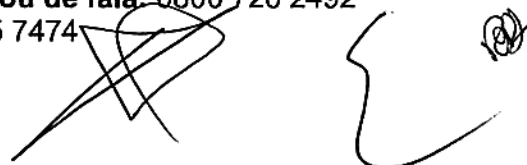
6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.



7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

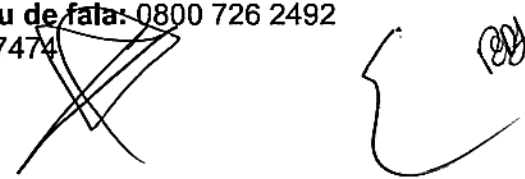
15

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Handwritten signature and a circular stamp with the number 1001.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

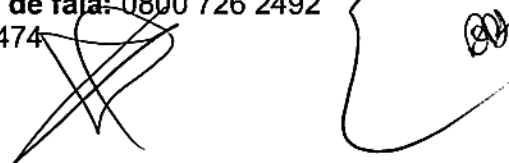
7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no



objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

17

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Handwritten signature and a circular stamp with illegible text inside.

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONS por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONS documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à	R\$ 4.500,00

19

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Descrição	Custo Unitário – Nível I
prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em https://www.planejamento.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/18_lic_cred01_termo-unico-de-credenciamento_arq-06.pdf.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

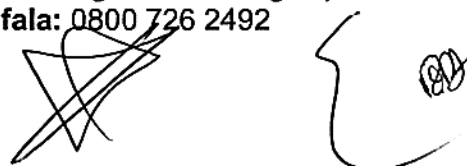
20

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

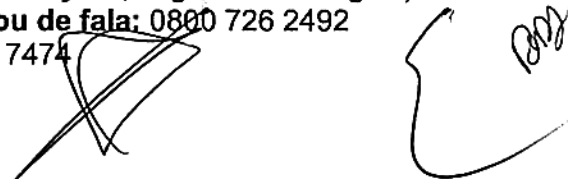
15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

Handwritten signature and stamp in the bottom right corner of the page.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

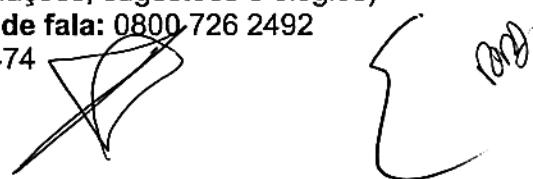
18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

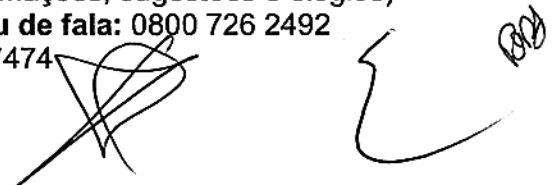
18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:



- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no SICONV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Natal _____, 12 de Dezembro de 2019
Local/Data

Assinatura da CONTRATANTE

Nome: SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO

CPF: 896.476.535-49

SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO
Gerente de Filial
Matr. 054.408-6
GE Governo Nacional
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do CONTRATADO

Nome: FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO
CPF: 005.958.943-48

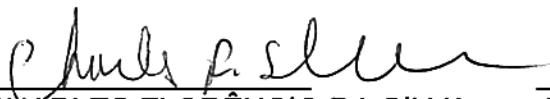
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

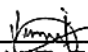
caixa.gov.br

Testemunhas



Nome: CHARLES FLORENCIO DA SILVA

CPF: 852.795.874-00

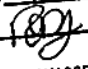


Nome: LUIZ DE FRANCA RIBEIRO DE LIMA JUNIOR

CPF: 036.981.374-02

CONTRATO EM CONFORMIDADE

12/12/19


RAYSSE VALESKA DAMASCENO DE LUCENA
Representante CAIXA
Matr. 065.406-1
GE Governo Natal/RN
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo; Valor: R\$ 385.000,00; dos recursos: R\$ 382.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00025, NE 2019NE800666, de 20/11/2019 e R\$ 3.000,00 de contrapartida. Vigência 10/12/2022 - 10/12/2019 JOVÂNIO GOMES DA SILVA e FRANCISCO MENDES CAMPOS. ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 887653/2019, firmado pelo Município de SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB, CNPJ 08.924.052/0001-66; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de praça no município de são José de piranhas/pb; Programa Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo; Valor: R\$ 1.150.000,00; dos recursos: R\$ 1.146.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00025, NE 2019NE800604, de 19/11/2019 e R\$ 4.000,00 de contrapartida. Vigência 10/12/2022 - 10/12/2019 JOVÂNIO GOMES DA SILVA e FRANCISCO MENDES CAMPOS. ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 884070/2019, firmado pelo Município de SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO-PB, CNPJ 09.074.998/0001-43; junto à União Federal por intermédio do MINISTERIO DA CIDADANIA, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social (suas) - reforma e ampliação de centro público de convivência - cc; Programa Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; Valor: R\$ 482.560,00; dos recursos: R\$ 477.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 550015, Gestão 00001, Programa de Trabalho 082442037219G0025, NE 2019NE800066, de 22/10/2019, UG 550015, Gestão 00001, Programa de Trabalho 082442037219G0025, NE 2019NE800067, de 22/10/2019 e R\$ 5.060,00 de contrapartida. Vigência 10/12/2022 - 10/12/2019 JOVÂNIO GOMES DA SILVA e ADRIANO JERONIMO WOLFF. ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 889392/2019, firmado pelo Município de BELÉM DO BREJO DO CRUZ-PB, CNPJ 08.920.126/0001-96; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto implantação de pavimentação no município de belém do brejo do cruz-pb.; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 249.300,00; dos recursos: R\$ 248.300,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730025, NE 2019NE802967, de 02/12/2019 e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 12/12/2022 - 12/12/2019 JOVÂNIO GOMES DA SILVA e EVANDRO MAIA PIMENTA. ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 889397/2019, firmado pelo Município de MÃE D'ÁGUA-PB, CNPJ 09.084.088/0001-41; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto implantação de pavimentação asfáltica no município de mãe d'água-pb.; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 383.000,00; dos recursos: R\$ 382.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730025, NE 2019NE802976, de 02/12/2019 e R\$ 1.000,00 de contrapartida. Vigência 12/12/2022 - 12/12/2019 JOVÂNIO GOMES DA SILVA e FRANCISCO CIRINO DA SILVA.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Gerência Executiva Governo João Pessoa/PB Extrato de Contrato de Repasse ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 886299/2019, firmado pelo Município de JOÃO PESSOA-PB, CNPJ 08.778.326/0001-56; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de um terminal de integração metropolitana na área central da cidade de João Pessoa - pb; Programa Mobilidade Urbana e Trânsito; Valor: R\$ 20.840.660,24; dos recursos: R\$ 19.296.907,63, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15453204810SS7096, NE 2019NE802265, de 16/10/2019 e R\$ 1.543.752,61 de contrapartida. Vigência 13/12/2024 - 13/12/2019 JOVÂNIO GOMES DA SILVA e LUCIANO CARTAXO PIRES DE SA.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 889401/2019, firmado pelo Município de GURJÃO-PB, CNPJ 09.073.685/0001-70; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de rua(s) e via(s) na zona urbana do município de gurjão; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 239.000,00; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730025, NE 2019NE802980, de 02/12/2019 e R\$ 250,00 de contrapartida. Vigência 13/12/2022 - 13/12/2019 JOVÂNIO GOMES DA SILVA e RONALDO RAMOS DE QUEIROZ.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO JUIZ DE FORA - MG

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 888953/2019, firmado pelo Município de Muriaé-MG, CNPJ 17.947.581/0001-76; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto calçamento de estrada em piso intertravado de concreto pré-moldado no município de muriaé - mg; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 250.795,68; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1524420297K660001, NE 2019NE802556, de 28/11/2019 e R\$ 12.045,68 de contrapartida. Vigência 30/11/2022 - 13/12/2019 Sergio Werneck Rodrigues e IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO MACAPÁ - AP

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 888928/2019, firmado pelo Município de Macapá-AP, CNPJ 05.995.766/0001-77; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação e recapeamento de vias no município de Macapá - bairro Liberdade; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 4.764.997,82; dos recursos: R\$ 4.755.019,71, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE802532, de 28/11/2019 e R\$ 9.978,11 de contrapartida. Vigência 11/12/2021 - 11/12/2019, Helielson Alain do Nascimento Ribeiro e Clécio Luis Vilhena Vieira. ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 888935/2019, firmado pelo Município de Macapá-AP, CNPJ 05.995.766/0001-77; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação e recapeamento de vias no município de Macapá - Av. Padre Júlio Lombaerd; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 9.728.902,75; dos recursos: R\$ 9.708.530,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE802539, de 28/11/2019 e R\$ 20.372,75 de contrapartida. Vigência 11/12/2021 - 11/12/2019, Helielson Alain do Nascimento Ribeiro e Clécio Luis Vilhena Vieira. ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 888936/2019, firmado pelo Município de Macapá-AP, CNPJ 05.995.766/0001-77; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação e recapeamento de vias município de Macapá - Av. Cora de Carvalho; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 9.244.658,72; dos recursos: R\$ 9.225.300,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE802540, de 28/11/2019 e R\$ 19.358,72 de contrapartida. Vigência 11/12/2021 - 11/12/2019, Helielson Alain do Nascimento Ribeiro e Clécio Luis Vilhena Vieira.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 889022/2019, firmado pelo Município de Macapá-AP, CNPJ 05.995.766/0001-77; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação e recapeamento de vias no município de Macapá - Distrito da Fazendinha; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 4.700.832,09; dos recursos: R\$ 4.690.988,34, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE802573, de 29/11/2019 e R\$ 9.843,75 de contrapartida. Vigência 11/12/2021 - 11/12/2019, Helielson Alain do Nascimento Ribeiro e Clécio Luis Vilhena Vieira. ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 888929/2019, firmado pelo Município de Macapá-AP, CNPJ 05.995.766/0001-77; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada

pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação e recapeamento de vias no município de Macapá - Orla de Macapá; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 11.771.149,30; dos recursos: R\$ 11.746.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE802533, de 19/11/2019 e R\$ 24.649,30 de contrapartida. Vigência 11/12/2021 - 11/12/2019, Helielson Alain do Nascimento Ribeiro e Clécio Luis Vilhena Vieira. ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 889023/2019, firmado pelo Município de Macapá-AP, CNPJ 05.995.766/0001-77; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação e recapeamento de vias no município de Macapá - bairro Pacoval e Infraero II; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 4.744.838,30; dos recursos: R\$ 4.734.902,40, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE802574, de 29/11/2019 e R\$ 9.935,90 de contrapartida. Vigência 11/12/2021 - 11/12/2019, Helielson Alain do Nascimento Ribeiro e Clécio Luis Vilhena Vieira.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO NATAL - RN

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 884851/2019, firmado pelo Município de Felipe Guerra-RN, CNPJ 08.349.086/0001-74; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas do município de felipe guerra/rn.; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 239.500,00; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730024, NE 2019NE801263, de 06/09/2019 e R\$ 750,00 de contrapartida. Vigência 30/08/2022 - 12/12/2019 SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO e Haroldo Ferreira de Moraes.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 885452/2019, firmado pelo Município de Espírito Santo-RN, CNPJ 08.362.287/0001-01; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação e drenagem superficial de ruas no bairro gilvan luz no município de espírito santo/rn.; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 384.000,00; dos recursos: R\$ 382.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730024, NE 2019NE801738, de 06/09/2019 e R\$ 2.000,00 de contrapartida. Vigência 30/08/2022 - 12/12/2019 SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO e Fernando Luiz Teixeira de Carvalho.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 885360/2019, firmado pelo Município de Rodolfo Fernandes-RN, CNPJ 08.153.819/0001-09; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto execução das obras de pavimentação em diversas ruas no município de rodolfo fernandes/rn.; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 287.000,00; dos recursos: R\$ 286.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730024, NE 2019NE802630, de 02/12/2019 e R\$ 500,00 de contrapartida. Vigência 30/08/2022 - 12/12/2019 SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO e Francisco Wilson de Freitas Rego Filho.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 887379/2019, firmado pelo Município de Tibau-RN, CNPJ 01.622.882/0001-90; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto reforma e revitalização da praça santa terezinha no município de tibau-rn.; Programa Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo; Valor: R\$ 575.000,00; dos recursos: R\$ 573.000,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00024, NE 2019NE800484, de 18/11/2019 e R\$ 2.000,00 de contrapartida. Vigência 30/08/2022 - 12/12/2019 SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO e Marina Dias Marinho.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 885406/2019, firmado pelo Município de Jandaíra-RN, CNPJ 08.309.239/0001-50; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação e drenagem superficial de ruas no município de jandaíra/rn.; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 270.000,00; dos recursos: R\$ 267.400,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730024, NE 2019NE802849, de 02/12/2019 e R\$ 2.600,00 de contrapartida. Vigência 30/08/2022 - 12/12/2019 SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO e Marina Dias Marinho.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 885281/2019, firmado pelo Município de Coronel Ezequiel-RN, CNPJ 08.158.669/0001-18; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de diversas ruas do município de coronel ezequiel/rn.; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 478.000,00; dos recursos: R\$ 477.500,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730024, NE 2019NE802209, de 07/10/2019 e R\$ 500,00 de contrapartida. Vigência 30/08/2022 - 16/12/2019 SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO e Claudio Marques de Macedo.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO PASSO FUNDO - RS

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 891248/2019, firmado pelo Município de Doutor Maurício Cardoso-RS, CNPJ 92.465.210/0001-73; junto à União Federal por intermédio do MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação asfáltica com cbuq em ruas localizadas dentro do perímetro urbano da sede municipal do município de doutor maurício cardoso - rs.; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 248.035,71; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE803428, de 11/12/2019 e R\$ 9.285,71 de contrapartida. Vigência 30/06/2021 - 13/12/2019 RODRIGO FLORES GORSKI e MARINO JOSE POLLO.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 891244/2019, firmado pelo Município de Garruchos-RS, CNPJ 92.891.035/0001-86; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de vias urbanas; Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 257.980,00; dos recursos: R\$ 248.300,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730001, NE 2019NE803424, de 11/12/2019 e R\$ 9.680,00 de contrapartida. Vigência 30/06/2021 - 16/12/2019 RODRIGO FLORES GORSKI e JOAO CARLOS SCOTTO.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 887435/2019, firmado pelo Município de Aratiba-RS, CNPJ 87.613.469/0001-84; junto à União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto construção de orla no município de aratiba/rs-2ª etapa.; Programa Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo; Valor: R\$ 248.000,00; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 23695207610V00043, NE 2019NE800525, de 18/11/2019 e R\$ 9.250,00 de contrapartida. Vigência 30/06/2021 - 16/12/2019 RODRIGO FLORES GORSKI e GUILHERME EUGENIO GRANZOTTO.

ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 886674/2019, firmado pelo Município de Novo Tiradentes-RS, CNPJ 92.411.172/0001-76; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Cidadania, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto implantação de quadra de esportes coberta e aberta na localidade de linha são José, interior no município de novo tiradentes/rs; Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento; Valor: R\$ 243.750,00; dos recursos: R\$ 238.750,00, correrão à conta da União no exercício de 2019, UG 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho 27812203554500043, NE 2019NE800567, de 13/09/2019 e R\$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência 31/12/2021 - 13/12/2019 RODRIGO FLORES GORSKI e ADENILSON DELLA PASCHOA.





Gerência Executiva de Governo Natal/RN
Av. Engenheiro Roberto Freire, 3132 - 2º piso - Ponta Negra
59.082-400 - Natal - RN

Ofício nº 1786 / 2019 / GIGOV/NA

Natal, 13 de Dezembro de 2019

À Sua Excelência o(a) Senhor (a)
PAULO HENRIQUE OLIVEIRA MARTINS \ Presidente da Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes
RUA NINA NEGREIROS, 100 - Centro - RODOLFO FERNANDES/RN
CEP 59830-000 – Rodolfo Fernandes – RN

Assunto: Contrato de Repasse celebrado entre o Município de Rodolfo Fernandes e a Caixa Econômica Federal

Senhor(a) Presidente,

1 Em atendimento ao disposto no art. 116, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, informamos a celebração do Contrato de Repasse nº 885360/2019 - Operação 1064295-70 que tem por finalidade "execução das obras de pavimentação em diversas ruas no Município de Rodolfo Fernandes/RN.

2 O valor repassado é de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), tendo o Município de Rodolfo Fernandes, se comprometido a aportar, a título de contrapartida, a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

3 O prazo de vigência do Contrato de Repasse é até .

4 Quaisquer informações adicionais relativas ao Contrato de Repasse referido podem ser obtidas, a qualquer tempo, junto a esta Gerência Executiva de Governo Natal/RN.

Respeitosamente,

SILVIO JOSE

CONCEICAO:89647653549

Assinado de forma digital por SILVIO

JOSE CONCEICAO:89647653549

Dados: 2019.12.17 16:07:13 -03'00'

SILVIO JOSÉ CONCEIÇÃO
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Natal/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

PROJETO BÁSICO

2. Projeto Arquitetônico;







ASSUNTO DA PRANCHA:
IDENTIFICAÇÃO DA RUA PROPOSTA A PAVIMENTAÇÃO
SISTEMA DE COORDENADAS GEOGRAFICAS
 SIRGAS 2000 UTM ZONE 24S

ESCALA 1:1.000	DATA: MAI-2020
-------------------	-------------------

DESENVOLVIMENTO:
 DIOGILIA CAVALCANTE CALVACANTE MARTINS

IDENTIFICAÇÃO DOS TRECHOS - RUA MARTINHO CAVALCANTE DANTAS E RUA JOSE MARIANO DE MELO

NOME DA VIA	COORDENADAS				METRAGEM	
	X1	Y1	X2	Y2	LARGURA	COMPRIMENTO
RUA MARTINHO CAVALCANTE	603.849,39	9.360.602,57	603.897,63	9.360.688,37	7,0 Metros	100,0 Metros
RUA JOSE MARIANO DE MELO	603.990,90	9.360.515,51	603.843,47	9.360.600,36	7,0 Metros	170,0 Metros





IDENTIFICAÇÃO DOS TRECHOS - RUA MANOEL DE FREITAS RÉGO, RUA JOAQUIM VICENTE E RUA JOÃO CORDEIRO

NOME DA VIA	COORDENADAS				METRAGEM	
	X1	Y1	X2	Y2	LARGURA	COMPRIMENTO
RUA MANOEL DE FREITAS RÉGO	603.847,19	9.360.244,40	603.937,26	9.360.435,85	7,0 Metros	212,0 Metros
RUA JOÃO CORDEIRO	603.895,89	9.360.237,75	603.851,93	9.360.247,46	7,0 Metros	47,00 Metros
<small>RUA JOAQUIM VICENTE</small>	<small>603.874,50</small>	<small>9.360.413,78</small>	<small>603.940,01</small>	<small>9.360.479,78</small>	<small>7,0 Metros</small>	<small>44,0 Metros</small>



ASSUNTO DA PRANCHA:
 IDENTIFICAÇÃO DA RUA PROPOSTA A PAVIMENTAÇÃO
 SISTEMA DE COORDENADAS GEOGRAFICAS
 SIRGAS 2000 UTM ZONE 24S

ESCALA
 1:1.000

DATA:
 MAI-2020

DESENVOLVIMENTO:
 BRUNO L. CARREI A. CAVALCANTE MARTINS

[Handwritten Signature]
 Engenheira Cívica
 CREA: 21117/0-06-4



ASSUNTO DA PRANCHA:
 IDENTIFICAÇÃO DA RUA PROPOSTA A PAVIMENTAÇÃO
 SISTEMA DE COORDENADAS GEOGRAFICAS
 SIRGAS 2000 UTM ZONE 24S

ESCALA
 1:1.000

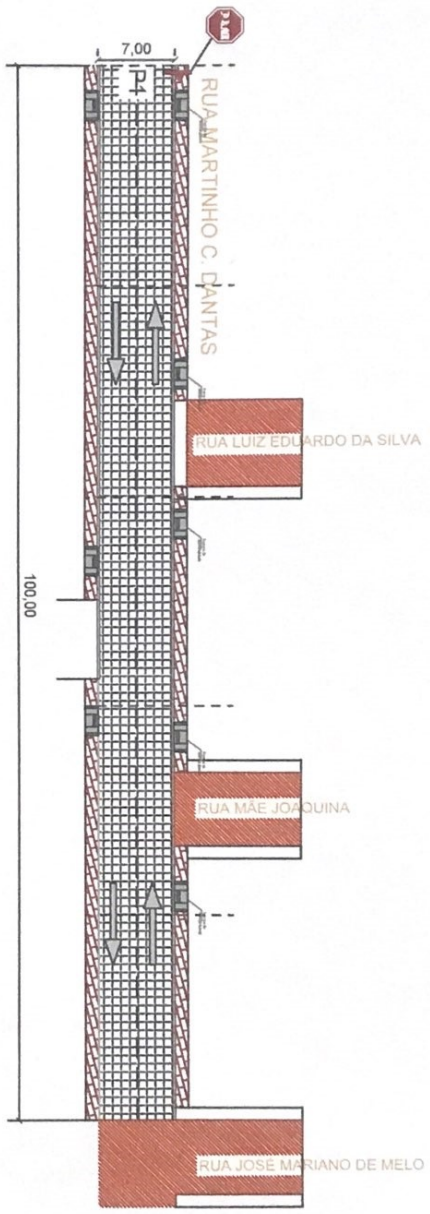
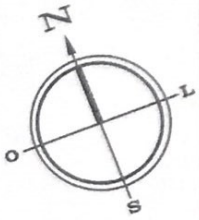
DATA:
 MAI-2020

DESENVOLVIMENTO:
 PRISCILLA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS

IDENTIFICAÇÃO DOS TRECHOS - RUA LUIZ EDUARDO DA SILVA

NOME DA VIA	COORDENADAS				METRAGEM	
	X1	Y1	X2	Y2	LARGURA	COMPRIMENTO
RUA LUIZ EDUARDO DA SILVA	604.274,03	9.360.425,93	604.196,29	9.360.471,31	6,0 Metros	90,0 Metros

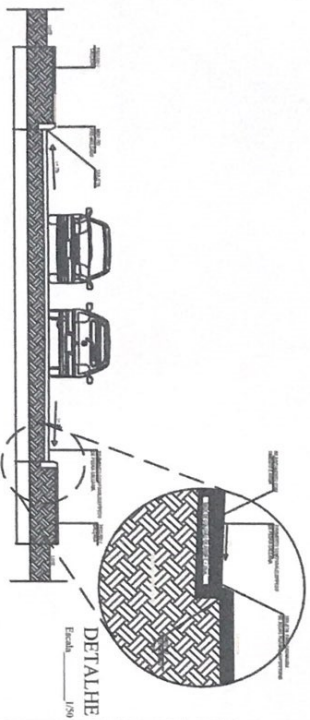




LEGENDA	
RUA	ÁREA DE RUA(m²)
RUA MARTINHO CAVALCANTE DANTAS	700,00 m²
	MEIO FIO (m)
	200,00m

COORDENADAS : UTM
 P1 -5,783125 -38,061613
 P2 -5,783904 -38,062090

SEÇÃO TRANSVERSAL
 Escala 1/75



OBSERVAÇÕES:
 A BRANQUELA DE AQUAR PLUMAS SERÁ FEITO ATRAVÉS DE CALHAS SUPERFICIAIS

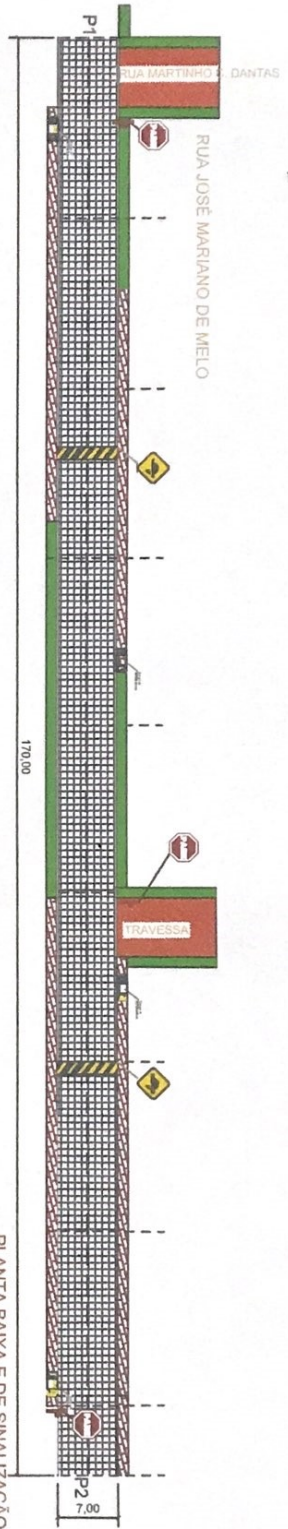
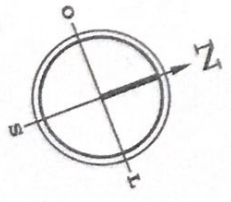
CUIÇAS E CONCRETAS
 PAVIMENTO COM MANUSEIO DE PEDAÇOS DE PISA CUIÇAS
 PAVIMENTO COM MANUSEIO DE BARRILHÃO (EMBRIQUE OU SER PROJETADO)
 MOLDADO PRE-EXISTENTE

PLANTA BAIXA E DE SINALIZAÇÃO
 ESCALA 1/60

PRISCILLA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS
 CREA-211178886-4
 CREA-211178886-4

Priscilla G. Martins
 Engenheira Civil

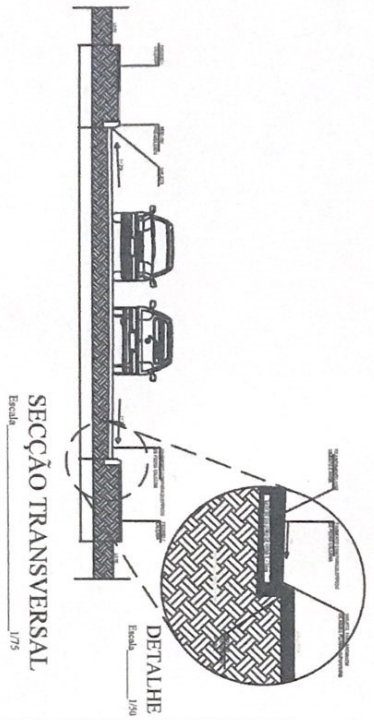
TÍTULO	PROJETO	PRINCIPA
PLANTA BAIXA	PLANTA BAIXA	UNICA
PROJETAO	PROJETAO	PROJETAO
PREFEITURA DE RODOLFO FERNANDES	PREFEITURA DE RODOLFO FERNANDES	PREFEITURA DE RODOLFO FERNANDES
RUA MARTINHO CAVALCANTE DANTAS	RUA MARTINHO CAVALCANTE DANTAS	RUA MARTINHO CAVALCANTE DANTAS
ESCALA	ESCALA	ESCALA
1/60	1/60	1/60
DEZEMBRO - 2019	DEZEMBRO - 2019	DEZEMBRO - 2019



LEGENDA		
RUA	ÁREA DE RUA(m ²)	MEIO FIO (m)
RUA JOSÉ MARIANO DE MELO	1.190,00 m ²	340,00m

COORDENADAS - UTM
 P1-5-783909, -38,022113
 P2-5784094, -38,050781

PLANTA BAIXA E DE SINALIZAÇÃO
 ESCALA 1/75



OBSERVAÇÕES:
 A DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL SERÁ FEITA ATRAVÉS DE CALHAS SUPERFICIAIS

- Calçadas existentes
- Pavimento com paralelepípedos de pedra calcária
- Pavimento com paralelepípedos à serroteado
- Meio fio rebaixado

PROJETISTA:
 PRISCILLA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS
 CREA-211178886-4

Priscilla Gabriela C. Martins
 Engenheira Civil
 CREA: 211178886-4

TÉCNICO:
 PLANTA BAIXA E DE SINALIZAÇÃO

PROJETISTA:
 PREFEITURA DE RODOLFO FERRETTES

LOCAL:
 RUA JOSÉ MARIANO DE MELO

ESCALA:
 1/75

DESENIADO:
 PRISCILLA CAVALCANTE

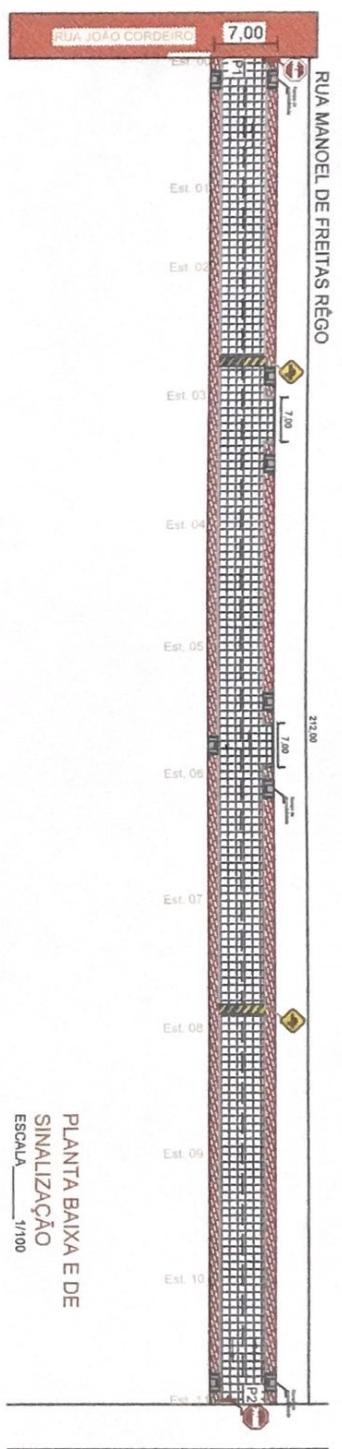
FINANÇADA:
 ÚNICA

DATA:
 DEZEMBRO - 2019



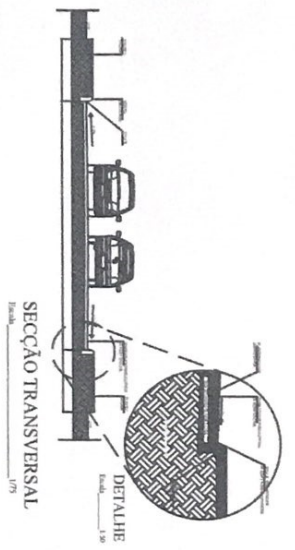
LEGENDA		
RUA	Área Pavimentação (m ²)	MEIO FIO (m)
RUA MANOEL DE FREITAS RÉGO	1.484,00 m ²	424,00 m

COORDENADAS : UTM
 P1 -5,787017, -38,062010
 P2 -5,786475, -38,061272



PLANTA BAIXA E DE
 SINALIZAÇÃO
 ESCALA 1/100

PERFIL LONGITUDINAL

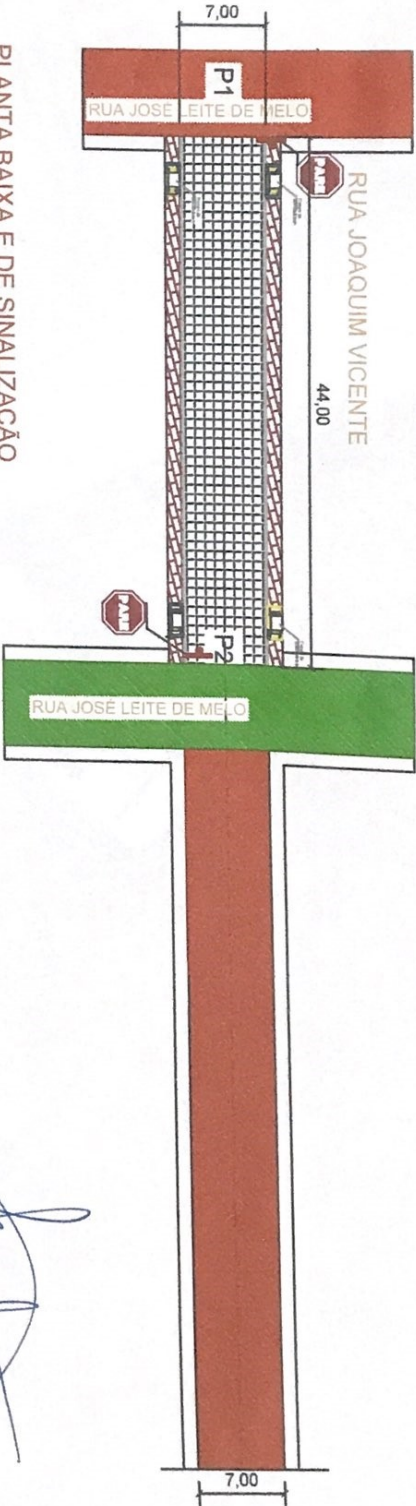
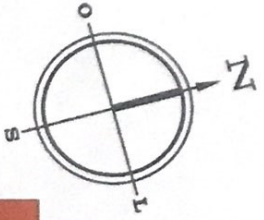


OBSERVAÇÕES:
 A PROPOSTA DE ÁGUA PLUVIAL SERÁ FEITA
 ATRUAVÉS DE CALHAS SUPERFICIAIS

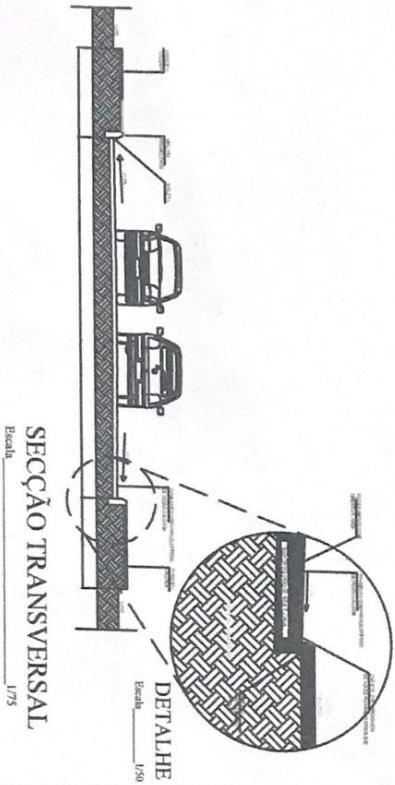
- OUTUBROS FORTÍSSIMOS
- PAVIMENTO COM MAQUILÍFEROS DE FIBRA CULTURAL
- TRINCHA SEM MANEJO DE FORTÍSSIMOS
- INDICAR PELO MANEJO

Priscilla Gabriel
Priscilla Gabriel Cavalcante Martins
 Engenheira Civil
 CREA: 211178886-4
 PRISCILLA GABRIEL CAVALCANTE MARTINS
 CREA/511178886-4

PLANTA BAIXA E DE SINALIZAÇÃO
 PROPOSTA DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
 RUA MANOEL DE FREITAS RÉGO
 MAIO - 2020
 ESCALA 1/100
 UNICA



PLANTA BAIXA E DE SINALIZAÇÃO
 ESCALA 1/60



LEGENDA	
RUA	ÁREA DE RUA (m ²)
TRECHO DA RUA JOAQUIM VICENTE	308,00 m ²
MEIO FIO (m)	88,00m

COORDENADAS : UTM
 P1 -5,785448, -38,061208
 P2 -5,795532, -38,060908

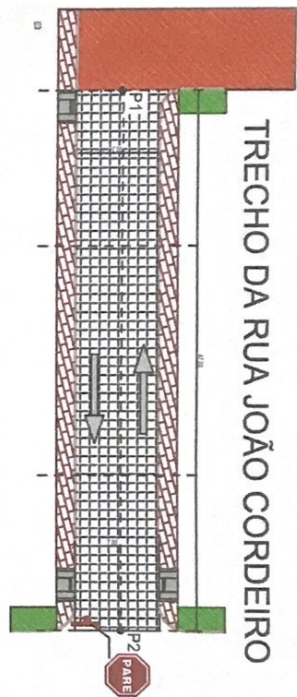
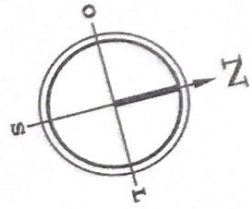
OBSERVAÇÕES:
 A DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS SERÁ FEITA ATRAVÉS DE CALHAS SUPERFICIAIS ALÇADAS A CONTOUR.

PAVIMENTO COM PAISALESTREPO AL ESTREITE
 PAVIMENTO COM PAISALESTREPO DE PEDRA CALCÁRIA
 PAVIMENTO COM PAISALESTREPO (A PROIBIR)
 MEO-FIO PRE-ACABADO

Priscilla Gabriela Cavalcante Martins
 Priscilla Gabriela C. Martins
 Engenheira Civil
 CREA: 211178886-4

PRISCILLA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS
 CREA-211178886-4

PROJETO		PRINCÍPIAL	
PLANTA BAIXA E DE SINALIZAÇÃO		PRISCILLA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS	
PREFETURA DE RODOLOFO FERNANDES		PRINCÍPIAL	
RUA JOAQUIM VICENTE		UNICA	
TÍTULO		DESENHO	
MAIO - 2020		PRISCILLA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS	



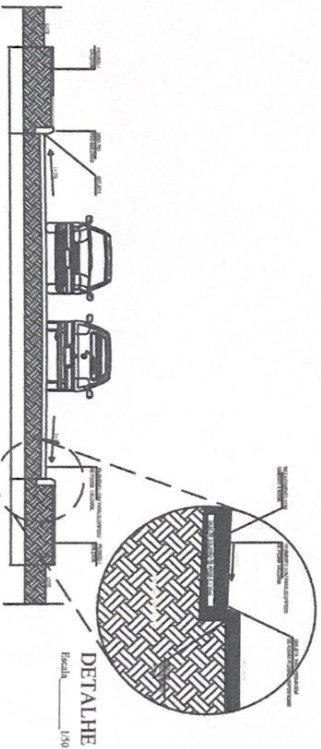
TRECHO DA RUA JOÃO CORDEIRO

PERFIL LONGITUDINAL



PLANTA BAIXA E DE SINALIZAÇÃO

COORDENADAS UTM: DATUM WGS84 P1: 4.727106, -28.063320 P2: 4.727198, -28.061598	OBSERVAÇÕES: A DRENAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS SERÁ FEITA A TRAVÉS DE CALÇAS SUPERFICIAIS (CALÇAS CONSTRUIDAS).
PAVIMENTO COM PARALELEPÍPEDOS (OUTRA RUA A SER EXECUTADA NO MESMO PROJETO)	CALÇADA COM PARALELEPÍPEDOS (OUTRA RUA A SER EXECUTADA NO MESMO PROJETO)
CALÇADA EXISTENTES	CALÇADA EXISTENTES
MEDITO RECONSTRUÍDO	NÍVEL DO TERRENO NATURAL
MARGEM DA PAVIMENTAÇÃO PAUL.	CORTIÇA
ALTISSIMO	



SEÇÃO TRANSVERSAL

Escala: 1/75

DETALHE

Escala: 1/50

Estado do Rio Grande do Norte		Cidade	
Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes			
Pavimentação em paralelo de varias ruas da cidade Rodolfo Fernandes - RN			
Código	TRECHO DA RUA JOÃO CORDEIRO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES			
PLANTA BAIXA E SINALIZAÇÃO PERFIL LONGITUDINAL, MAPA GERAL, DETALHES E SEÇÕES			
Projeto	Desenho	Assinatura	Assinatura
PRISCILA CAVALCANTE	PRISCILA CAVALCANTE		
Área Pavimentada	Data		
329,00 m ²	05/2020		
Indicadoras			UNICA

Priscila Cavalcante C. Martins
Engenheira Civil
CREA: 211178886-4





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

PROJETO BÁSICO

3. Planilha de Orçamentária;



Nº OPERAÇÃO 1064295-70	Nº SICONV 885360	PROponente / TOMADOR Município de Rodolfo Fernandes	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO DE TRECHOS DAS RUAS JOAQUIM VICENTE, JOÃO			
LOCALIDADE SINAPI NATAL	DATA BASE 08-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO DE TRECHOS DAS RUAS JOAQUIM	MUNICÍPIO / UF Rodolfo Fernandes/RN	BDI 1 20,19%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO		
PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO DE TRECHOS DAS RUAS JOAQUIM VICENTE, JOÃO CORDEIRO, LUIZ EDUARDO DA									372.738,80			
1.			RUA MANOEL DE FREITAS RÊGO								133.651,63	
1.1.			PAVIMENTAÇÃO DO RUA MANOEL DE FREITAS RÊGO								88.637,40	
1.1.1.	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,00	315,37	BDI 1	379,04	1.137,12	RA		
1.1.2.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	212,00	0,47	BDI 1	0,56	118,72	RA		
1.1.3.	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.484,00	1,25	BDI 1	1,50	2.226,00	RA		
1.1.4.	Composição	02	PARALELEPÍPEDO EM PEDRA CALCÁRIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA GROSSA, TRAÇO 1:3.	M²	1.484,00	36,77	BDI 1	44,19	65.577,96	RA		
1.1.5.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	608,00	26,79	BDI 1	32,20	19.577,60	RA		
1.2.			SINALIZAÇÃO								-	1.475,92
1.2.1.	SICRO	5213444	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	4,00	149,93	BDI 1	180,20	720,80	RA		
1.2.2.	SICRO	5216111	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	4,00	114,58	BDI 1	137,71	550,84	RA		
1.2.3.	SINAPI	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	84,98	BDI 1	102,14	204,28	RA		
1.3.			CONSTRUÇÃO DAS CALÇADAS DA RUA MANOEL DE F. RÊGO								-	43.538,31
1.3.1.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	615,00	44,17	BDI 1	53,09	32.650,35	RA		
1.3.2.	Composição	01	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO 20x20cm, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE.	M2	164,00	55,24	BDI 1	66,39	10.887,96	RA		
2.			TRECHO DA RUA JOAQUIM VICENTE								-	27.703,02
2.1.			PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA RUA JOAQUIM VICENTE								-	16.930,76
2.1.1.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	44,00	0,47	BDI 1	0,56	24,64	RA		
2.1.2.	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	308,00	1,25	BDI 1	1,50	462,00	RA		
2.1.3.	Composição	02	PARALELEPÍPEDO EM PEDRA CALCÁRIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA GROSSA, TRAÇO 1:3.	M²	308,00	36,77	BDI 1	44,19	13.610,52	RA		
2.1.4.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	88,00	26,79	BDI 1	32,20	2.833,60	RA		
2.2.			SINALIZAÇÃO								-	737,96
2.2.1.	SICRO	5213444	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI.	un	2,00	149,93	BDI 1	180,20	360,40	RA		

Nº OPERAÇÃO 1064295-70	Nº SICONV 885360	PROPONENTE / TOMADOR Município de Rodolfo Fernandes	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO DE TRECHOS DAS RUAS JOAQUIM VICENTE, JOÃO			
LOCALIDADE SINAPI NATAL	DATA BASE 08-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO DE TRECHOS DAS RUAS JOAQUIM	MUNICÍPIO / UF Rodolfo Fernandes/RN	BDI 1 20,19%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO DE TRECHOS DAS RUAS JOAQUIM VICENTE, JOÃO CORDEIRO, LUIZ EDUARDO DA									372.738,80	
2.2.2.	SICRO	5216111	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	2,00	114,58	BDI 1	137,71	275,42	RA
2.2.3.	SINAPI	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	1,00	84,98	BDI 1	102,14	102,14	RA
2.3.			CONSTRUÇÃO DAS CALÇADAS DA RUA JOAQUIM VICENTE					-	10.034,30	
2.3.1.	SINAPI	95474	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M3	5,28	480,16	BDI 1	577,10	3.047,09	RA
2.3.2.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	105,60	44,17	BDI 1	53,09	5.606,30	RA
2.3.3.	Composição	01	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO 20x20cm, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE.	M2	20,80	55,24	BDI 1	66,39	1.380,91	RA
3.			TRECHO DA RUA LUIZ EDUARDO DA SILVA					-	49.524,59	
3.1.			PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA RUA LUIZ EDUARDO DA SILVA					-	31.656,12	
3.1.1.	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,00	315,37	BDI 1	379,04	1.137,12	RA
3.1.2.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	90,00	0,47	BDI 1	0,56	50,40	RA
3.1.3.	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	540,00	1,25	BDI 1	1,50	810,00	RA
3.1.4.	Composição	02	PARALELEPÍPEDO EM PEDRA CALCÁRIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA GROSSA, TRAÇO 1:3.	M²	540,00	36,77	BDI 1	44,19	23.862,60	RA
3.1.5.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	180,00	26,79	BDI 1	32,20	5.796,00	RA
3.2.			SINALIZAÇÃO					-	420,05	
3.2.1.	SICRO	5213444	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	1,00	149,93	BDI 1	180,20	180,20	RA
3.2.2.	SICRO	5216111	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	1,00	114,58	BDI 1	137,71	137,71	RA
3.2.3.	SINAPI	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	1,00	84,98	BDI 1	102,14	102,14	RA
3.3.			CONSTRUÇÃO DAS CALÇADAS TRECHO DA RUA LUIZ EDUARDO DA SILVA					-	17.448,42	
3.3.1.	SINAPI	95474	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M3	9,18	480,16	BDI 1	577,10	5.297,78	RA
3.3.2.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	183,60	44,17	BDI 1	53,09	9.747,32	RA

Nº OPERAÇÃO 1064295-70	Nº SICONV 885360	PROPONENTE / TOMADOR Município de Rodolfo Fernandes	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO DE TRECHOS DAS RUAS JOAQUIM VICENTE, JOÃO			
LOCALIDADE SINAPI NATAL	DATA BASE 08-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO DE TRECHOS DAS RUAS JOAQUIM	MUNICÍPIO / UF Rodolfo Fernandes/RN	BDI 1 20,19%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO DE TRECHOS DAS RUAS JOAQUIM VICENTE, JOÃO CORDEIRO, LUIZ EDUARDO DA									372.738,80	
3.3.3.	Composição	01	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO 20x20cm, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE.	M2	36,20	55,24	BDI 1	66,39	2.403,32	RA
4. RUA JOÃO CORDEIRO									30.023,12	
4.1. PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA RUA JOÃO CORDEIRO									18.085,13	
4.1.1.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	47,00	0,47	BDI 1	0,56	26,32	RA
4.1.2.	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	329,00	1,25	BDI 1	1,50	493,50	RA
4.1.3.	Composição	02	PARALELEPÍPEDO EM PEDRA CALCÁRIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA GROSSA, TRAÇO 1:3.	M²	329,00	36,77	BDI 1	44,19	14.538,51	RA
4.1.4.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	94,00	26,79	BDI 1	32,20	3.026,80	RA
4.2. SINALIZAÇÃO									420,05	
4.2.1.	SICRO	5213444	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	1,00	149,93	BDI 1	180,20	180,20	RA
4.2.2.	SICRO	5216111	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	1,00	114,58	BDI 1	137,71	137,71	RA
4.2.3.	SINAPI	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO-NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	1,00	84,98	BDI 1	102,14	102,14	RA
4.3. CONSTRUÇÃO DAS CALÇADAS RUA JOÃO CORDEIRO									11.517,94	
4.3.1.	SINAPI	95474	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACICOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:3 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M3	6,02	480,16	BDI 1	577,10	3.474,14	RA
4.3.2.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	121,20	44,17	BDI 1	53,09	6.434,51	RA
4.3.3.	Composição	01	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO 20x20cm, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE.	M2	24,24	55,24	BDI 1	66,39	1.609,29	RA
5. TRECHO DA RUA JOSÉ MARIANO DE MELO									77.130,82	
5.1. PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA RUA JOSÉ MARIANO DE MELO									65.414,30	
5.1.1.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	170,00	0,47	BDI 1	0,56	95,20	RA
5.1.2.	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.190,00	1,25	BDI 1	1,50	1.785,00	RA
5.1.3.	Composição	02	PARALELEPÍPEDO EM PEDRA CALCÁRIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA GROSSA, TRAÇO 1:3.	M²	1.190,00	36,77	BDI 1	44,19	52.586,10	RA

RECURSO



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1064295-70	Nº SICONV 885360	PROPONENTE / TOMADOR Município de Rodolfo Fernandes	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO DE TRECHOS DAS RUAS JOAQUIM VICENTE, JOÃO			
LOCALIDADE SINAPI NATAL	DATA BASE 08-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO DE TRECHOS DAS RUAS JOAQUIM	MUNICÍPIO / UF Rodolfo Fernandes/RN	BDI 1 20,19%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO DE TRECHOS DAS RUAS JOAQUIM VICENTE, JOÃO CORDEIRO, LUIZ EDUARDO DA									372.738,80	
5.1.4.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	340,00	26,79	BDI 1	32,20	10.948,00	RA
5.2. SINALIZAÇÃO									-	1.793,83
5.2.1.	SICRO	5213444	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	5,00	149,93	BDI 1	180,20	901,00	RA
5.2.2.	SICRO	5216111	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	5,00	114,58	BDI 1	137,71	688,55	RA
5.2.3.	SINAPI	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	2,00	84,98	BDI 1	102,14	204,28	RA
5.3. CONSTRUÇÃO DAS CALÇADAS TRECHO DA RUA JOSÉ MARIANO DE MELO									-	9.922,69
5.3.1.	SINAPI	95474	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLOS CERAMICOS MACIGOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M3	5,22	480,16	BDI 1	577,10	3.012,46	RA
5.3.2.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	104,40	44,17	BDI 1	53,09	5.542,60	RA
5.3.3.	Composição	01	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO 20x20cm, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE.	M2	20,60	55,24	BDI 1	66,39	1.367,63	RA
6. TRECHO DA RUA MARTINHO CAVALCANTE DANTAS									-	54.705,62
6.1. PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA RUA MARTINHO CAVALCANTE DANTAS									-	39.616,12
6.1.1.	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,00	315,37	BDI 1	379,04	1.137,12	RA
6.1.2.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	100,00	0,47	BDI 1	0,56	56,00	RA
6.1.3.	SINAPI	72981	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	700,00	1,25	BDI 1	1,50	1.050,00	RA
6.1.4.	Composição	02	PARALELEPÍPEDO EM PEDRA CALCÁRIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA GROSSA, TRAÇO 1:3.	M²	700,00	36,77	BDI 1	44,19	30.933,00	RA
6.1.5.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	200,00	26,79	BDI 1	32,20	6.440,00	RA
6.2. SINALIZAÇÃO									-	420,05
6.2.1.	SICRO	5213444	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI	un	1,00	149,93	BDI 1	180,20	180,20	RA
6.2.2.	SICRO	5216111	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	1,00	114,58	BDI 1	137,71	137,71	RA

Priscilla Gabriela C. Martins
Engenheira Civil
CREA: 211178886-4



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1064295-70	Nº SICONV 885360	PROPONENTE / TOMADOR Município de Rodolfo Fernandes	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDO DE TRECHOS DAS RUAS JOAQUIM VICENTE, JOÃO			
LOCALIDADE SINAPI NATAL	DATA BASE 08-19 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDO DE TRECHOS DAS RUAS JOAQUIM	MUNICÍPIO / UF Rodolfo Fernandes/RN	BDI 1 20,19%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDO DE TRECHOS DAS RUAS JOAQUIM VICENTE, JOÃO CORDEIRO, LUIZ EDUARDO DA										372.738,80
6.2.3.	SINAPI	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN	1,00	84,98	BDI 1	102,14	102,14	RA
6.3.			CONSTRUÇÃO DAS CALÇADAS TRECHO DA RUA MARTINHO CAVALCANTE DANTAS					-	14.669,45	
6.3.1.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	221,04	44,17	BDI 1	53,09	11.735,01	RA
6.3.2.	Composição	01	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO 20x20cm, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE.	M2	44,20	55,24	BDI 1	66,39	2.934,44	RA

RECURSO

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Rodolfo Fernandes/RN

Local

sexta-feira, 15 de maio de 2020

Data

Responsável Técnico

Nome: PRISCILLA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS

CREA/CAU: 21178886-4

ART/RRT: RN20200333407



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

PROJETO BÁSICO

4. Cronograma de Físico Financeiro;



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1064295-70	Nº SICOM 865360	PROponente TOMADOR Município de Rodolfo Fernandes	APELIDO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO DE TRECHOS DAS RUAS J	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPIPEDO DE TRECHOS DAS RUAS JOAQUIM VICI
---------------------------	--------------------	--	---	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				06/20	07/20	08/20	09/20	10/20	11/20	12/20	01/21	02/21	03/21	04/21	05/21
1.	RUA MANOEL DE FREITAS RÉGO	133.651,63	% Período:	100,00%											
1.1.	PAVIMENTAÇÃO DO RUA MANOEL DE FREI	88.637,40	% Período:	100,00%											
1.2.	SINALIZAÇÃO	1.475,92	% Período:	100,00%											
1.3.	CONSTRUÇÃO DAS CALÇADAS DA RUA MA	43.538,31	% Período:	100,00%											
2.	TRECHO DA RUA JOAQUIM VICENTE	27.703,02	% Período:		100,00%										
2.1.	PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA RUA JOAQ	16.930,76	% Período:		100,00%										
2.2.	SINALIZAÇÃO	737,98	% Período:		100,00%										
2.3.	CONSTRUÇÃO DAS CALÇADAS DA RUA JOA	10.034,30	% Período:		100,00%										
3.	TRECHO DA RUA LUIZ EDUARDO DA SILVA	49.524,59	% Período:			100,00%									
3.1.	PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA RUA LUIZ I	31.656,12	% Período:			100,00%									
3.2.	SINALIZAÇÃO	420,05	% Período:			100,00%									
3.3.	CONSTRUÇÃO DAS CALÇADAS TRECHO DA	17.448,42	% Período:			100,00%									
4.	RUA JOÃO CORDEIRO	30.023,12	% Período:				100,00%								
4.1.	PAVIMENTAÇÃO DO RUA JOÃO CORDEIRO	18.085,13	% Período:				100,00%								
4.2.	SINALIZAÇÃO	420,05	% Período:				100,00%								
4.3.	CONSTRUÇÃO DAS CALÇADAS RUA JOÃO C	11.517,94	% Período:				100,00%								
5.	TRECHO DA RUA JOSÉ MARIANO DE MELO	77.130,82	% Período:					100,00%							
5.1.	PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA RUA JOSÉ	65.414,30	% Período:					100,00%							
5.2.	SINALIZAÇÃO	1.763,83	% Período:					100,00%							
5.3.	CONSTRUÇÃO DAS CALÇADAS TRECHO DA	9.922,69	% Período:					100,00%							
6.	TRECHO DA RUA MARTINHO CAVALCANTE I	54.705,82	% Período:						100,00%						
6.1.	PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA RUA MART	39.616,12	% Período:						100,00%						
6.2.	SINALIZAÇÃO	420,05	% Período:						100,00%						
6.3.	CONSTRUÇÃO DAS CALÇADAS TRECHO DA	14.669,65	% Período:						100,00%						

Total: R\$ 372.738,80

	%	1	2	3	4	5	6
Período:		35,86%	7,43%	13,29%	8,05%	20,69%	14,98%
Repasso:		102.720,29	21.293,50	38.066,33	23.076,81	59.285,43	42.045,64
Contrapartida:		30.922,34	6.409,52	11.456,26	6.948,31	17.845,39	12.650,98
Outros:							
Investimento:		133.651,63	27.703,02	49.524,59	30.023,12	77.130,82	54.705,82
Acumulado:	%	35,86%	43,29%	56,58%	64,63%	85,32%	100,00%
Repasso:		102.720,29	124.022,79	162.089,12	185.165,93	244.451,36	286.500,00
Contrapartida:		30.922,34	37.331,86	48.790,12	55.738,43	73.581,82	86.238,80
Outros:							
Investimento:		133.651,63	161.354,65	210.879,24	240.902,36	318.033,18	372.738,80

Rodolfo Fernandes/RN
Local

sexta-feira, 15 de maio de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: PRISCILLA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS
CRECAU: 211176886-4
ART/RN/RN-2020033407

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

VOLTAR

ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento	Título dos Eventos	Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																								
		RUA MANOEL DE FREITAS	RÉGO TRECHO DA RUA JOAQUIM VICENTE TRECHO DA RUA LUIZ	EDUARDO DA RUA JOÃO CORDEIRO	TRECHO DA RUA JOSÉ MARIANO DE MELO TRECHO DA RUA MARTINHO	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25		
1	Administração Local	Para aplicação de Adm. Local é necessário definir os eventos manualmente.																								
F 2	PAVIMENTAÇÃO DO RUA MANOEL DE FREITAS	1																								
F 3	SINALIZAÇÃO	1																								
F 4	CONSTRUÇÃO DAS CALÇADAS DA RUA MANOEL DE FREITAS	1																								
F 5	PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA RUA JOAQUIM VICENTE		2																							
F 6	SINALIZAÇÃO		2																							
F 7	CONSTRUÇÃO DAS CALÇADAS DA RUA JOAQUIM VICENTE		2																							
F 8	PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA RUA LUIZ EDUARDO DA RUA JOÃO CORDEIRO			3																						
F 9	SINALIZAÇÃO			3																						
F 10	CONSTRUÇÃO DAS CALÇADAS TRECHO DA RUA LUIZ EDUARDO DA RUA JOÃO CORDEIRO			3																						
F 11	PAVIMENTAÇÃO DO RUA JOÃO CORDEIRO				4																					
F 12	SINALIZAÇÃO				4																					
F 13	CONSTRUÇÃO DAS CALÇADAS RUA JOÃO CORDEIRO				4																					
F 14	PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA RUA JOSÉ MARIANO DE MELO					5																				
F 15	SINALIZAÇÃO					5																				
F 16	CONSTRUÇÃO DAS CALÇADAS TRECHO DA RUA JOSÉ MARIANO DE MELO					5																				
F 17	PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA RUA MARTINHO CAVALCANTE DANTAS						6																			
F 18	SINALIZAÇÃO						6																			
F 19	CONSTRUÇÃO DAS CALÇADAS TRECHO DA RUA MARTINHO CAVALCANTE DANTAS						6																			


 Pascale Gabriela C. Martins
 Engenheira Civil
 CREA: 211178886-4



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

PROJETO BÁSICO

5. Memorial Descritivo dos Serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

INTRODUÇÃO

As especificações técnicas a seguir referem-se ao projeto de pavimentação à paralelepípedo de trechos das ruas Joaquim Vicente, João Cordeiro, Luiz Eduardo da Silva, José Mariano de Melo, Martinho Cavalcante Dantas e Manoel de Freitas Rêgo no Município de Rodolfo Fernandes-RN.

PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO DE TRECHOS DAS RUAS JOAQUIM VICENTE, JOÃO CORDEIRO, LUIZ EDUARDO DA SILVA, JOSÉ MARIANO DE MELO, MARTINHO CAVALCANTE DANTAS E MANOEL DE FREITAS RÊGO NO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES-RN

Esta Especificação Técnica tem como objetivo estabelecer as condições mínimas a serem obedecidas a critério do engenheiro responsável pelo projeto, observando-se as normas técnicas de referência.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade da empreitada é integral do responsável técnico, sendo a responsabilidade da empreiteira a execução de qualquer serviço a ser executado e fornecido.

A Empreiteira é responsável pela retirada do local, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação, de qualquer material existente no local.

Qualquer documento que venha a integrar o conteúdo técnico, como: projetos, especificações, memoriais de cálculo, etc., deve ser entregue em três cópias.

Rodolfo Fernandes, maio de 2020.





PALACIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: **PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO DE TRECHOS DAS RUAS JOAQUIM VICENTE, JOÃO CORDEIRO, LUIZ EDUARDO DA SILVA, JOSÉ MARIANO DE MELO, MARTINHO CAVALCANTE DANTAS E MANOEL DE FREITAS RÊGO NO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES-RN.**
Endereço: **MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES-RN**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

INTRODUÇÃO

As especificações descritas a seguir objetivam descrever as características técnicas e de qualidades exigidas para os serviços de **PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO DE TRECHOS DAS RUAS JOAQUIM VICENTE, JOÃO CORDEIRO, LUIZ EDUARDO DA SILVA, JOSÉ MARIANO DE MELO, MARTINHO CAVALCANTE DANTAS E MANOEL DE FREITAS RÊGO NO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES-RN**, localizado na área Urbana do Município de Rodolfo Fernandes/RN e fixar as obrigações e direitos da CONTRATANTE e da firma CONTRATADA.

O presente projeto objetiva a formatação do orçamento para viabilização da execução do mesmo. As quantidades de materiais e serviços foram levantadas conforme as cotas apresentadas nas plantas. Sendo assim, eventual erro no orçamento é de exclusiva responsabilidade da prefeitura, e deverão ser corrigidos e arcados pela própria prefeitura municipal.

Estas Especificações Técnicas visam informar ao construtor e ao fiscal da obra, as sequências a serem obedecidas à prefeitura na execução dos trabalhos que compõem as fases construtivas do projeto, observando-se as normas técnicas da ABNT.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade da Empreiteira é integral nos termos do Código Civil Brasileiro. É da inteira responsabilidade da Empreiteira a reconstrução satisfatória de quaisquer danos e avarias causadas a terceiros.

A Empreiteira é responsável pela retirada do local, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação, os operários e qualquer material rejeitado pela Fiscalização.

Qualquer documento que venha a integrar o contrato (plantas baixas, cortes, fachadas, detalhes, especificações, memória de cálculo, etc.) terá sua execução obrigatoriamente sob




Priscilla Assíria C. Martins
Engenheira Civil
CREA: 211178886-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

responsabilidade da Empreiteira, inclusive elaboração dos projetos, se for o caso, estrutural de acordo com as normas técnicas e orientação da Fiscalização.

Os projetos deverão ser submetidos à fiscalização para aprovação, antes do início da obra. Caberá a Empreiteira verificar e conferir toda documentação e instruções que lhes forem fornecidas pela Prefeitura Municipal, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a execução dos serviços, como também caberá a Empreiteira as despesas para a confecção das placas de acordo com o modelo fornecido.

A Empreiteira deverá observar rigorosamente o prazo da obra.

A Empreiteira deverá facilitar o trabalho da Fiscalização, mantendo o local da obra em perfeita ordem uma cópia completa de todos os desenhos, detalhes, especificações e o livro de ocorrência.

A Fiscalização poderá determinar a paralisação total ou parcial de todos os trabalhos julgados defeituosos, implicando na correção dos mesmos que obrigatoriamente serão refeitos pela Empreiteira.

A Empreiteira ficará responsável pelo acesso de todos os equipamentos e máquinas ao local dos serviços.

A Empreiteira só receberá a primeira medição com a entrega dos documentos de licença da Obra (CREA, Prefeitura, etc.).

Todo o material a ser empregado na obra deverá ser aprovado previamente pela Fiscalização.

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Tendo em vista que são vias de pequeno volume de tráfego (leve e pesado), Optamos pela solução de pavimentação a paralelepípedos com pedras calcárias.

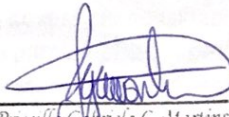
Dimensionamento (PELTIER)

$$HT = \frac{100 + (150 \times P^{0,5})}{CBR + 5}$$

Sendo: P = 4,1 t (carga por roda)

CBR subleito \geq 15

$$HT = 20,00 \text{ cm}$$


Priscilla Gabriela C. Martins
Engenheira Civil
CREA: 211178886-4





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

Em resumo, teremos uma pavimentação conforme abaixo discriminado:

- **Revestimento:** Paralelepípedo (blocos rígidos de pedras, preferencialmente calcária de características específicas), assentados sobre colchão de área, numa espessura total de 20 cm.

- **Regularização:** Até 0,20m de espessura, com remoção ou não de material compactado a 100% PN.

Quando o solo do subleito apresentar um suporte baixo, ou seja, o **CBR** for menor do que 15%, necessariamente deveremos ser executados um reforço de subleito que terá no mínimo 0,10m de espessura e será executado com material natural, ou seja, com **CBR** maior ou igual a 15 provenientes de empréstimo, o qual deverá estar localizado a uma distância de transporte de 5 km.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1- Placa da obra

A placa da obra deverá ter dimensões de 2,00x1,50m e obedecer ao modelo padrão da prefeitura que será fornecido após a expedição da ordem de serviço da ganhadora. Deverá ter placa em cada rua a ser pavimentada. Segue modelo em anexo.

1.2- Regularização da obra

A obra deverá ser legalmente registrada junto aos órgãos competentes, como CREA, Prefeitura e demais órgãos aos quais competem os devidos registros.

1.3- Locação e Nivelamento

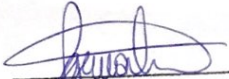
A locação e o nivelamento deverão ser executados de acordo com os desenhos fornecidos na Planta.

2. SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM

2.1- Colchão de areia para pavimentação em paralelepípedo ou blocos de concreto Intertravados.

Sobre a camada de base do pavimento devidamente preparada, deverá ser espalhado uma camada de areia grossa em uma espessura tal que, somada à altura do paralelepípedo, perfaça um total de 20cm após a compressão. **Não deverá ser utilizado material remanescente de escavação.**




Priscilla Fabrícia C. Martins
Engenheira Civil
CREA: 211178886-4



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

3. SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO

3.1- Pavimentação

Com paralelepípedo com base em colchão de areia, consiste de um revestimento de pedras entalhadas em forma de paralelepípedos, assentados sobre processos manuais sobre colchão de areia. No rejuntamento serão usados cimento e areia. Isentos de pó, matéria orgânica, vegetais ou qualquer tipo de impureza.

3.2- Guia

É uma peça prismática de cantaria, de rocha ou de concreto, talhada ou moldada em reta ou curva de seção retangular ou trapezoidal, destinada a:

- Limitar a pista pavimentada;
- Proteger o calçamento;
- Evitar o deslocamento dos paralelepípedos.

As arestas livres das guias deverão ser ligeiramente arredondadas. Ou seja, o piso e o espelho deverão formar um ângulo obtuso tal que, dando-se ao piso uma declividade de 2%, o espelho apresente sobre a vertical uma declividade de 10%.

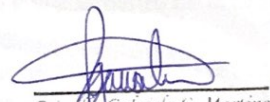
3.3- Meio-fio

É o conjunto de guias assentes e alinhadas ao longo das extremidades da pista. Os meios-fios serão pré-moldados, preferencialmente com comprimento mínimo de 30 cm.

Os meios-fios deverão ter suas faces aparentes sem falha ou depressões. Quando curvos, os meios-fios deverão obedecer aos raios de curvas projetadas.

3.4- Espelho

É a face livre e aproximadamente vertical ao meio-fio, constituindo o ressalto, com 15 a 20 cm de altura exposta.


Priscilla Gabriela C. Martins
Engenheira Civil
CREA: 211178886-4





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

3.5- Piso

É a face superior do meio-fio, com 15 a 20 cm de largura.

3.6- Linha D'água

Denomina-se linha de água, as fileiras de paralelepípedos dispostas juntas aos meios-fios e paralelamente a estes em sua maior dimensão, cuja finalidade é facilitar o escoamento de água pluvial.

3.7- Paralelepípedos retos

Aqueles que as arestas laterais são perpendiculares às faces. Deverão ser de calcário, com faces lisas e arestas praticamente em linha reta.

Todavia, permitir-se-á que a base inferior do paralelepípedo seja ligeiramente menor do que a superior, apresentando ele, então a forma de um tronco piramidal de bases paralelas. Neste caso a diferença máxima será de 2 cm.

As dimensões classicamente exigíveis nos paralelepípedos são as seguintes:

- Comprimento: 17 cm a 23 cm;
- Largura: 14 cm a 17 cm;
- Altura: 11 cm a 14 cm.

As pedras para a confecção dos paralelepípedos deverão satisfazer as características exigidas.

3.8- Base para revestimento com paralelepípedos

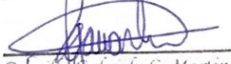
A base será do seguinte tipo:

Colchão de areia:

Sobre o subleito preparado, será espalhada uma camada solta e uniforme de areia com 10 cm de espessura destinada a compensar as irregularidades e deformidades de tamanho dos paralelepípedos. Sobre essa camada receberão o rejuntamento e acabamento de acordo com o que vai adiante preceituado.

A areia empregada no colchão será procedente do rio ou jazida, devendo ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, preferencialmente silicosas e isentas de torrões de terra e de outras substâncias estranhas.




Priscilla Gabriela C. Martins
Engenheira Civil
CREA: 211178886-4



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

3.9- Assentamento de meio-fio

Deverá ser aberta uma vala para o assentamento das guias ao longo dos bordos do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto. O fundo da vala deverá ser regularizado e, em seguida aplicado.

Para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento será colocada no fundo da vala, uma camada do próprio material escavado, que será, por sua vez, apiloado e assim por diante, até atingir o nível desejado.

Sobre o fundo da vala apiloada e limpa, preparam-se uma base de concreto de cimento, com 10 cm de espessura e resistência, a compressão de 15 kg/cm² em 28 dias sobre a qual serão assentadas as guias. Nesse assentamento as guias obedecerão ao alinhamento estabelecido no projeto e de modo que o piso coincida o nível do pavimento depois construído.

As juntas das guias serão tomadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3. O material escavado da vala deverá ser reposto e apiloado, logo que fique concluído o assentamento das guias.

O alinhamento dos perfis do meio-fio será verificado antes do início do pavimento. Não será tolerado desvio de mais de 5 mm em relação do alinhamento e perfil estabelecido.

Na extensão do meio fio do LADO a escolher serão colocados drenos pluviais.

4.0 – SINALIZAÇÃO

4.1 – Fornecimento de implantação de Placas

As Placas serão colocadas nos locais indicados pelos projetos de cada rua, com os modelos e tamanhos em anexo.

Na sinalização vertical serão utilizados películas refletivas, tipo Grau técnico (GT + GT) para placas de regulamentação e advertência e nas placas indicativas Grau Técnico e película de Alta intensidade (GT+AI).

4.2 – Fornecimento e implantação dos suportes para as Placas

O material recomendado para o suporte serão de madeira de Lei tratada aparelhada e chanfrada, pintada na cor branca com secção de 8x8cm, com um comprimento médio de 3,50m devidamente chumbado ao solo com concreto magro na profundidade de 0,50m.

Os suportes deverão ser dimensionados e fixados de modo que suporte a carga própria das placas e os esforços da ação dos ventos, garantindo a posição correta do sinal.

Deverão ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em suas posições permanente e apropriada, evitando que sejam descoladas ou giradas. As fixações devendo atender a NBR 14.891/02.

4.3 – Placa esmaltada para identificação da Rua

Cada rua terá a sua Placa de identificação, a quantidade para cada rua está indicada na planilha orçamentária e o modelo em anexo nesse memorial.


Priscilla Oliveira C. Martins
Engenheira Civil
CREA: 211178886-4





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

ANEXO

5.0 CONSTRUÇÃO DAS CALÇADAS E PASSEIO

5.1 Alvenaria de embasamento

Alvenaria de embasamento, a principal finalidade de regularizar o nível para o início da alvenaria da calçada, é feito de tijolo cerâmicos maciços

5.2 Execução de passeio

O piso da calçada e do passeio será feito em pisos intertravados tipo prensados, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm, com colchão de areia e pó de pedra, de acordo com a norma.

5.3 Piso Tátil

É um piso diferenciado com textura e cor, sempre em destaque com o piso ao redor para que seja perceptível às pessoas com baixa visão ou deficiência visual. O tipo de piso tátil utilizado será o piso tátil de alerta, que é conhecido como "piso de bolinhas". Sua função é alertar.

Serão usadas nas dimensões 20x20cm, na cor amarela e colado com argamassa colante.

6.0 - Limpeza da obra e Considerações Finais

Tendo em vista a busca pela perfeita execução da obra, fica assegurado ainda que a contratada executará demais arremates que forem julgados necessários e determinados pela fiscalização.

Destaca-se ainda que ao final da obra deverá ser removido todo o entulho presente, deixando-a limpa e livre de qualquer tipo de resíduos de construção.


Priscila Gabriela C. Martins
Engenheira Civil
CREA: 211178886-4





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

ANEXOS



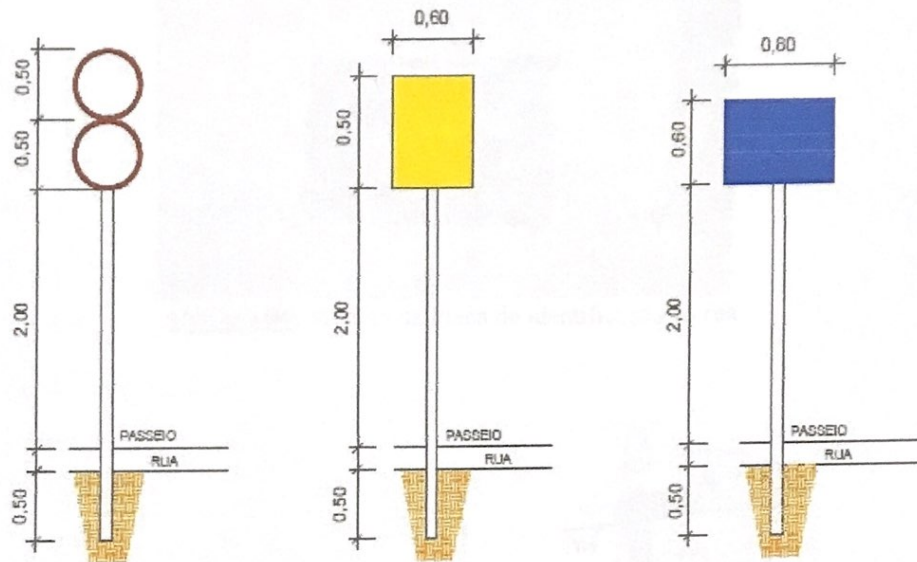
ANEXO 01: Modelo da Placa da Obra.


Priscilla Gabriela C. Martins
Engenheira Civil
CREA: 211178886-4



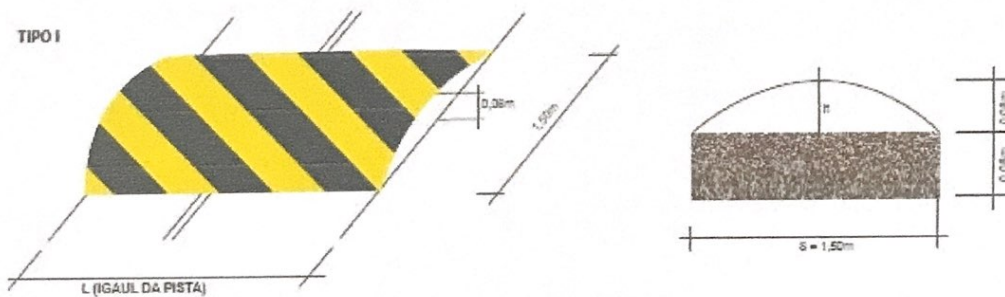


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09



ANEXO 02: Tamanho das Placas Sinalizadoras.

AMPARO LEGAL ART. 94 DO
CTB/RESOLUÇÃO 39/98 CONTRAN



ANEXO 03: Tamanho do Quebra-molas.


Priscilla Gabriela C. Martins
Engenheira Civil
CREA: 211178886-4



  /PREFEITURADERODOLFOFERNANDES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09



ANEXO 04: Modelo da Placa de identificação da rua.


Priscilla Gabriela C. Martins
Engenheira Civil
CREA: 211178886-4





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

PROJETO BÁSICO

6. Memória de Cálculo dos Quantitativos;



FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
1.1	PAVIMENTAÇÃO À PARALELA ESPRESSO DE TRECHOS DAS RUAS JOAQUIM VICENTE, JOÃO CORDEIRO, LUIZ EDUARDO			
1.1.1	PLAÇA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,00	2,00 x 1,50 = 3,00
1.1.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPRESSURA	M2	212,00	212,00
1.1.3	PARALELEPÍPEDO EM PEDRA CALCÁRIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA GROSSA, TRACO 1:3	M2	1.484,00	212,00 x 7,00 = 1.484,00m²
1.1.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPLEMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF_06/2016	M	608,00	212,00 x 198,00 + 198,00 = 608,00m
1.1.5	SINALIZAÇÃO	un	4,00	
1.2	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lato 0,248 m - película retrorefletiva tipo 1 + S1	un	4,00	
1.2.1	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	4,00	
1.2.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	un	2,00	2
1.2.3	CONSTRUÇÃO DAS CALÇADAS DA RUA MANOEL DE FREITAS RÉGO	M2	615,00	318,00 + 297,00 = 615,00m²
1.3	EXECUÇÃO DE PASSARO EM PISO INTERTAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COM NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPRESSURA 6 CM AF_12/2015	M2	154,00	(184,00 + 212,00) x 2 x 0,20 = 154,00
1.3.1	PISO EM LADRILHO HIDRALUICO 20x20cm, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	M2	44,00	44,00
1.3.2	TRECHO DA RUA JOAQUIM VICENTE	M	44,00	
2	PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA RUA JOAQUIM VICENTE	M	44,00	
2.1	LOCALIZAÇÃO DE COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPRESSURA EM PEDRA CALCÁRIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA GROSSA, TRACO 1:3	M2	308,00	44,00 x 7,00 = 308,00
2.1.2	PARALELEPÍPEDO EM PEDRA CALCÁRIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA GROSSA, TRACO 1:3	M2	308,00	44,00 x 7,00 = 308,00
2.1.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPLEMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF_06/2016	M	88,00	44,00 x 2 = 88,00
2.1.4	SINALIZAÇÃO	un	2,00	
2.2	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lato 0,248 m - película retrorefletiva tipo 1 + S1	un	2,00	
2.2.1	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	2,00	
2.2.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	un	1,00	1
2.3	CONSTRUÇÃO DAS CALÇADAS DA RUA JOAQUIM VICENTE	M3	5,28	(44,00+44,00) x 0,20 x 0,30 = 5,28m³ (Complemento x Largura x Altura)
2.3.1	ALVENARIA DE EMBRASAMENTO EM TITULOS CERÂMICOS MACIÇOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	105,60	(44,00 + 44,00) x 1,20 = 105,60m²
2.3.2	REJUNTADO DE PASSARO EM PISO INTERTAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COM NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPRESSURA 6 CM AF_12/2015	M2	20,80	(44,00 + 44,00) x 0,20 = 17,60m² + 3,2 = 20,80m²
2.3.3	PISO EM LADRILHO HIDRALUICO 20x20cm, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	M2	20,80	
3	TRECHO DA RUA LUIZ EDUARDO DA SILVA	M2	3,00	2,00 x 1,50 = 3,00
3.1	PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA RUA LUIZ EDUARDO DA SILVA	M	90,00	
3.1.1	PLAÇA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	90,00	
3.1.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPRESSURA	M2	540,00	90,00x6,00= 540,00m²
3.1.3	PARALELEPÍPEDO EM PEDRA CALCÁRIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA GROSSA, TRACO 1:3	M2	540,00	90,00x6,00= 540,00m²
3.1.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPLEMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF_06/2016	M	180,00	90,00 x 2 = 180,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
TOTAL FRENTE	FRONTES DE OBRA		133.145,00	
1.1.1	PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA RUA MANOEL DE FREITAS RÉGO	M2	212,00	
1.1.2	PARALELEPÍPEDO EM PEDRA CALCÁRIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA GROSSA, TRACO 1:3	M2	1.484,00	
1.1.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPLEMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF_06/2016	M	608,00	
1.1.4	SINALIZAÇÃO	un	4,00	
1.2.1	SINALIZAÇÃO	un	4,00	
1.2.2	SINALIZAÇÃO	un	2,00	
1.3.1	CONSTRUÇÃO DAS CALÇADAS DA RUA MANOEL DE FREITAS RÉGO	M2	615,00	
1.3.2	CONSTRUÇÃO DAS CALÇADAS DA RUA MANOEL DE FREITAS RÉGO	M2	154,00	
2.1.1	PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA RUA JOAQUIM VICENTE	M	44,00	
2.1.2	PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA RUA JOAQUIM VICENTE	M2	308,00	
2.1.3	PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA RUA JOAQUIM VICENTE	M2	308,00	
2.1.4	PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA RUA JOAQUIM VICENTE	M	88,00	
2.2.1	SINALIZAÇÃO	un	2,00	
2.2.2	SINALIZAÇÃO	un	2,00	
2.3.1	SINALIZAÇÃO	un	1,00	
2.3.2	CONSTRUÇÃO DAS CALÇADAS DA RUA JOAQUIM VICENTE	M3	5,28	
2.3.3	CONSTRUÇÃO DAS CALÇADAS DA RUA JOAQUIM VICENTE	M2	105,60	
3.1.1	PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA RUA LUIZ EDUARDO DA SILVA	M	90,00	
3.1.2	PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA RUA LUIZ EDUARDO DA SILVA	M2	540,00	
3.1.3	PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA RUA LUIZ EDUARDO DA SILVA	M2	540,00	
3.1.4	PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA RUA LUIZ EDUARDO DA SILVA	M	180,00	

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
1.1.1	PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA RUA MANOEL DE FREITAS RÉGO	M2	212,00	
1.1.2	PARALELEPÍPEDO EM PEDRA CALCÁRIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA GROSSA, TRACO 1:3	M2	1.484,00	
1.1.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPLEMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF_06/2016	M	608,00	
1.1.4	SINALIZAÇÃO	un	4,00	
1.2.1	SINALIZAÇÃO	un	4,00	
1.2.2	SINALIZAÇÃO	un	2,00	
1.3.1	CONSTRUÇÃO DAS CALÇADAS DA RUA MANOEL DE FREITAS RÉGO	M2	615,00	
1.3.2	CONSTRUÇÃO DAS CALÇADAS DA RUA MANOEL DE FREITAS RÉGO	M2	154,00	
2.1.1	PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA RUA JOAQUIM VICENTE	M	44,00	
2.1.2	PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA RUA JOAQUIM VICENTE	M2	308,00	
2.1.3	PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA RUA JOAQUIM VICENTE	M2	308,00	
2.1.4	PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA RUA JOAQUIM VICENTE	M	88,00	
2.2.1	SINALIZAÇÃO	un	2,00	
2.2.2	SINALIZAÇÃO	un	2,00	
2.3.1	SINALIZAÇÃO	un	1,00	
2.3.2	CONSTRUÇÃO DAS CALÇADAS DA RUA JOAQUIM VICENTE	M3	5,28	
2.3.3	CONSTRUÇÃO DAS CALÇADAS DA RUA JOAQUIM VICENTE	M2	105,60	
3.1.1	PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA RUA LUIZ EDUARDO DA SILVA	M	90,00	
3.1.2	PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA RUA LUIZ EDUARDO DA SILVA	M2	540,00	
3.1.3	PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA RUA LUIZ EDUARDO DA SILVA	M2	540,00	
3.1.4	PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA RUA LUIZ EDUARDO DA SILVA	M	180,00	


 Eng.ª Maria C. Martins
 CREA: 211178386-4

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
3.2	SINALIZAÇÃO	un	1,00	
3.2.1	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em apo. R1 base 0,248 m - película retrorefletiva tipo 1 + S1	un	1,00	
3.2.2	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	1,00	
3.2.3	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45x25CM	UN	1,00	1
3.3	CONSTRUÇÃO DAS CALÇADAS TRECHO DA RUA LUIZ EDUARDO DA SILVA			(70,00x43,00) x 0,20 x 0,30 = 9,18 m³ (comprimento x largura x altura)
3.3.1	ALVENARIA DE EMBRASAMENTO EM TÍJULOS CERÂMICOS MACIÇOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M3	9,18	
3.3.2	EXECUÇÃO DE PASSO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM AF_12/2015	M2	183,60	(70,00 + 43,00) x 1,20 = 183,60m²
3.3.3	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO 20x20cm, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	M2	36,20	(70,00 + 43,00) x 0,20 = 30,60m² + (2,00m x 2,00m) = 30,20m²
4	RUA JOÃO CORDEIRO			
4.1	PAVIMENTAÇÃO DO RUA JOÃO CORDEIRO	M	47,00	47,00
4.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, AF_10/2018	M	47,00	47,00
4.1.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	329,00	47,00 x 7,00 = 329,00m²
4.1.3	PARALELEPÍPEDO EM PÉDRA CALÇADURA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA GROSSA, TRACO 1:3	M³	329,00	47,00 x 7,00 = 329,00m³
4.1.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	M	94,00	47,00 x 2,00 = 94,00m³
4.2	SINALIZAÇÃO			
4.2.1	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em apo. R1 base 0,248 m - película retrorefletiva tipo 1 + S1	un	1,00	
4.2.2	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	1,00	
4.2.3	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45x25CM	UN	1,00	2
4.3	CONSTRUÇÃO DAS CALÇADAS RUA JOÃO CORDEIRO			(47,00 + 34,00) x 0,20 x 0,30 = 6,02 m³ (comprimento x largura x altura)
4.3.1	ALVENARIA DE EMBRASAMENTO EM TÍJULOS CERÂMICOS MACIÇOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M3	6,02	
4.3.2	EXECUÇÃO DE PASSO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM AF_12/2015	M2	121,20	101,00 x 1,20 = 121,20m²
4.3.3	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO 20x20cm, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	M2	24,24	121,20 x 0,20 = 24,24m²
5	TRECHO DA RUA JOSE MARIANO DE MELO			
5.1	PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA RUA JOSE MARIANO DE MELO	M	170,00	170,00
5.1.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, AF_10/2018	M	170,00	170,00
5.1.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.190,00	170,00 x 7,00 = 1.190,00m²
5.1.3	PARALELEPÍPEDO EM PÉDRA CALÇADURA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA GROSSA, TRACO 1:3	M³	1.190,00	170,00 x 7,00 = 1.190,00m³
5.1.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	M	340,00	170,00 x 2 = 340,00m³
5.2	SINALIZAÇÃO			
5.2.1	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em apo. R1 base 0,248 m - película retrorefletiva tipo 1 + S1	un	5,00	
5.2.2	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	5,00	
5.2.3	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45x25CM	UN	2,00	2
5.3	CONSTRUÇÃO DAS CALÇADAS TRECHO DA RUA JOSE MARIANO DE MELO			
5.3.1	ALVENARIA DE EMBRASAMENTO EM TÍJULOS CERÂMICOS MACIÇOS 5X10X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M3	5,22	87,00 x 0,20 x 0,30 = 5,22m³ (comprimento x largura x altura)

Agregador de Eventos	TOTAL FINANCEIRO POR FRETE (R\$)
SINALIZAÇÃO	133.651,33
SINALIZAÇÃO	27.703,02
SINALIZAÇÃO	49.524,59
SINALIZAÇÃO	30.023,12
SINALIZAÇÃO	77.130,42
SINALIZAÇÃO	84.706,08

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	RUA MANOEL DE FREITAS RÉGO				
2	TRECHO DA RUA JOAQUIM VICENTE				
3	TRECHO DA RUA LUIZ EDUARDO DA SILVA				
4	RUA JOÃO CORDEIRO				
5	TRECHO DA RUA JOSE MARIANO DE MELO				
6	TRECHO DA RUA MARTINHO CAVALCANT E DANTAS				
7					

Priscilla Gabriela C. Martins
Engenheira Civil
CREA: 211178886-4

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memoria de Cálculo
5.3.2	EXECUÇÃO DE PASSADO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO RETANGULAR COM NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM, AF_122015	M2	104,40	87,00 x 1,20 = 104,40m²
5.3.3	PISO EM LADRILHO HIDRALUCCO 20x20cm, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	M2	20,60	87,00 x 0,20 = 17,40m² + 3,20m² = 20,60m²
6.1	TRECHO DA RUA MARTINHO CAVALCANTE DANTAS		-	
6.1.1	PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA RUA MARTINHO CAVALCANTE DANTAS	M2	3,00	2,00 x 1,50 = 3,00
6.1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M	100,00	100
6.1.3	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, AF_102018	M2	700,00	100,00 x 7,00 = 700,00m²
6.1.4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	M2	700,00	100,00 x 7,00 = 700,00m²
6.1.5	PARALELEPIPEDO EM PEDRA CALCÁRIA RELINTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA GROSSA, TRACO 1:3	M²	700,00	100,00 x 7,00 = 700,00m²
6.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_092018	M	200,00	100,00 x 2 = 200,00m
6.2.1	SINALIZAÇÃO	un	1,00	
6.2.2	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorefletiva tipo 1 + SI	un	1,00	
6.2.3	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	1,00	
6.3	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 40X25CM	UN	1,00	2
6.3.1	CONSTRUÇÃO DAS CALÇADAS TRECHO DA RUA MARTINHO CAVALCANTE DANTAS	M2	221,04	200,00 - 15,80 = 184,20 x 1,20 = 221,04m²
6.3.2	RETRABALHO COM NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM, AF_122015	M2	221,04	221,04m²
6.3.2	PISO EM LADRILHO HIDRALUCCO 20x20cm, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	M2	44,20	221,04 x 0,20 = 44,20m²

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memoria de Cálculo
6.3.2	CONSTRUÇÃO DAS CALÇADAS TRECHO DA RUA MARTINHO CAVALCANTE DANTAS	M2	221,04	221,04m²
6.3.2	PISO EM LADRILHO HIDRALUCCO 20x20cm, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	M2	44,20	221,04 x 0,20 = 44,20m²

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memoria de Cálculo
6.3.2	CONSTRUÇÃO DAS CALÇADAS TRECHO DA RUA MARTINHO CAVALCANTE DANTAS	M2	221,04	221,04m²
6.3.2	PISO EM LADRILHO HIDRALUCCO 20x20cm, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	M2	44,20	221,04 x 0,20 = 44,20m²

Rodolfo Fernandes RN
Local
segunda-feira, 20 de abril de 2020
Data

Responsável Técnico
Nome: PRISCILA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS
CRECA/CAU: 2117288-4
ART/RRT: RN20200333407

Responsável Técnico
Nome: PRISCILA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS
CRECA/CAU: 2117288-4
ART/RRT: RN20200333407



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

PROJETO BÁSICO

7. Composição de BDI;



Nº OPERAÇÃO 1064295-70	Nº SICONV 885360	PROPONENTE / TOMADOR Município de Rodolfo Fernandes
---------------------------	---------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍPEDO DE TRECHOS DAS RUAS JOAQUIM VICENTE, JOÃO CORDEIRO, LUIZ EDUARDO DA SILVA, JOSÉ

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas
--

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,19%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Rodolfo Fernandes/RN

sexta-feira, 15 de maio de 2020

Local

Data

Responsável Técnico

Nome: PRISCILLA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS

CREA/CAU: 211178886-4

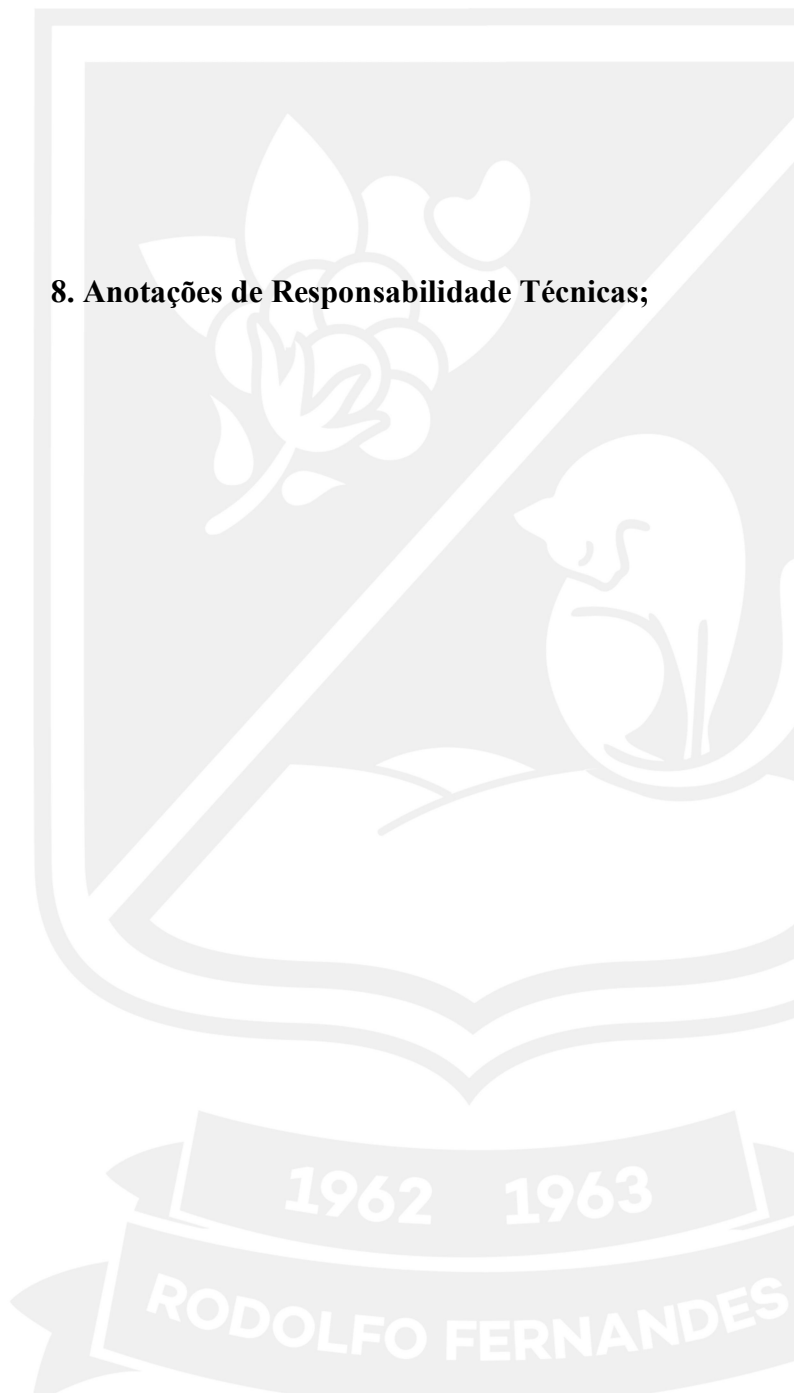
ART/RRT: RN20200333407



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

PROJETO BÁSICO

8. Anotações de Responsabilidade Técnicas;





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20200333407

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

SUBSTITUIÇÃO à
RN20200324584

1. Responsável Técnico

PRISCILLA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2111788864**

Registro: **2111788864RN**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CPF/CNPJ: **08.153.819/0001-09**

RUA Manoel nobre

Nº: **49**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **RODOLFO FERNANDES**

UF: **RN**

CEP: **59830000**

Contrato: **069/2019**

Celebrado em: **06/08/2019**

Valor: **R\$ 2.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Rodolfo Fernandes**

UF: **RN**

CEP: **59830000**

Data de Início: **05/02/2019**

Previsão de término: **06/08/2020**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CPF/CNPJ: **08.153.819/0001-09**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	4.551,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	4.551,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE > #1.1.4.4 - DE EDIFICAÇÃO PARA FINS DIVERSOS	4.551,00	m2
60 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	4.551,00	m2
60 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	4.551,00	m2
60 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE > #1.1.4.4 - DE EDIFICAÇÃO PARA FINS DIVERSOS	4.551,00	m2
19 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	4.551,00	m2
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.4 - VIÁRIA	4.551,00	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE > #1.1.4.4 - DE EDIFICAÇÃO PARA FINS DIVERSOS	4.551,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projeto, orçamento e fiscalização de Pavimentação a paralelepípedo da rua Manoel de Freitas Rêgo (1.484,00 m²), e trechos das ruas Joaquim vicente (308,00m²), Luiz Eduardo da Silva (540,00m²), José Mariano de Melo (1.190,00), João Cordeiro (329,00m²) e a Martinho Cavalcante Dantas(700,00m²), totalizando uma área de 4.551,00m² (Quatro mil, quinhentos e cinquenta e um metros quadrados) no município de Rodolfo Fernandes. Com base em colchão de areia rejuntados com cimento e areia, meio fio alinhados ao longo das extremidades da pista, os meio fio serão em concreto pré fabricado. Contendo Projetos: Planta Baixa, Planta de situação, Memorial descritivo, Memorial de calculo, Planilha orçamentária, Projeto de sinalização viária e cronograma físico-financeiro. Com uma previsão de término de obra em 7 meses após o início. Tendo a ART de cargo-função RN20190281516, me dando plenos poderes para a fiscalização das obras.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.


Priscilla Gabriela C. Martins
Engenheira Civil
CREA: 211178886-4

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: xx3Z8
Impresso em: 19/05/2020 às 09:50:03 por: , ip: 45.224.181.137

www.crea-rn.org.br

crearn@crea-rn.org.br

Tel: (84) 4006-7200

Fax: (84) 4006-7201





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20200333407

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

SUBSTITUIÇÃO à
RN20200324584

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data


PRISCILLA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS - CPF: 013.983.554-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES - CNPJ:
08.153.819/0001-09

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **15/05/2020** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8203034231**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-m.sitac.com.br/publico/>, com a chave: xx3Z8
Impresso em: 19/05/2020 às 09:50:03 por: , ip: 45.224.181.137





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

PROJETO BÁSICO

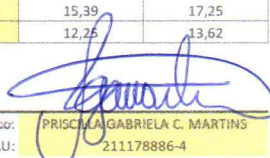
9. Documentação Complementar

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	01	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO 20x20cm, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE.	M2		70,24	71,13
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	1,3	0,45	0,45
SINAPI-I	1381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	4,5	0,47	0,47
SINAPI-I	38135	LADRILHO HIDRÁULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO	M2	1,05	58,97	58,97
SINAPI-I	4750	PEDREIRO	H	0,3	11,67	13,51
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	0,25	8,58	9,93

COMPOSIÇÃO	02	PARALELEPÍPEDO EM PEDRA CALCÁRIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA GROSSA, TRAÇO 1:3. (CAERN COD. 1110041)	M²		42,20	44,18
SINAPI-I	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,025	70,00	70,00
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	10,21	0,45	0,45
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,1	60,00	60,00
CAERN	CT 328	PARALELEPÍPEDO EM PEDRA CALCÁRIA	UNID	33	0,38	0,38
SICRO	E9556	COMPACTADOR MANUAL DE PLACA VIBRATÓRIA - 3 KW	CHP	0,03	5,06	5,06
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	15,39	17,25
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9	12,25	13,62

15/05/2020

Data

Responsável Técnico: 
 CREA/CAU: PRISCILA GABRIELA C. MARTINS
 211178886-4



OBJETO: PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDO DE TRECHOS DAS RUAS JOAQUIM VICENTE, JOÃO CORDEIRO, LUIZ EDUARDO DA SILVA, JOSÉ MARIANO DE MELO E MANOEL DE FREITAS RÊGO NO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES-RN.

DECLARAÇÃO REGIME PREVIDENCIÁRIO DE OBRA

O orçamento básico dos serviços para **PAVIMENTAÇÃO À PARALELEPÍEDO DE TRECHOS DAS RUAS JOAQUIM VICENTE, JOÃO CORDEIRO, LUIZ EDUARDO DA SILVA, JOSÉ MARIANO DE MELO E MANOEL DE FREITAS RÊGO NO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES-RN**, foram elaboradas as seguintes planilhas orçamentárias, para as duas situações:

1- Modalidade COM DESONERAÇÃO:	R\$ 391.460,55
2- Modalidade SEM DESONERAÇÃO:	R\$ 372.738,80

O orçamento de menor valor segue em anexo.

Assim conclui-se que o regime **SEM DESONERAÇÃO**, apresenta-se como sendo a de menor valor e a mais satisfatória para a administração, e será utilizada como orçamento básico de referência.

Rodolfo Fernandes - RN, maio de 2020.

Priscilla Gabriela Cavalcante Martins
CREA: 211178886-4
Engenheira Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

DECLARAÇÃO

Nº OPERAÇÃO	CONVÊNIO	GESTOR	PROGRAMA
1064295-70	885360/2019	Ministério do Des. Regional	Planejamento Urbano
OBJETO	Execução das obras de Pavimentação em diversas ruas do município de Rodolfo Fernandes/RN.		
PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF		
Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	Rodolfo Fernandes/RN		

Eu, **FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.293.550 – SSP/PI e do CPF nº 005.958.943-48, Prefeito do Município de **RODOLFO FERNANDES/RN**, com sede administrativa a **Rua MANOEL NOBRE, nº 49 – Centro – RODOLFO FERNANDES/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº **08.153.819/0001-09**,

1. Declaro que a data-base do orçamento para execução do objeto em referência é do SINAPI de **08/2019**;
2. Declaro que assumo total e integral responsabilidade pela conservação e manutenção do objeto proposto, incluindo os dispositivos de sinalização que existam no orçamento;
3. Declaro que as áreas de intervenção do supracitado contrato são de uso comum do povo pertencente a este município.
4. Declaro, a responsabilidade pela manutenção e conservação periódica dos dispositivos de sinalização que serão colocados nas Diversas Ruas – Centro – Rodolfo Fernandes/RN;
5. **DECLARO** ter ciência da obrigatoriedade de existência de redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário em 100% das edificações da área de intervenção e que assumo total e integral responsabilidade, caso seja necessário, pela implantação dos referidos sistemas, previamente a execução da pavimentação; assim como, não será admitido que águas servidas sejam lançadas na linha de pavimentação; que foram verificadas todas as edificações e há solução individual de esgotamento sanitário composta por fossa/sumidouro;
6. Declaro comprometendo-me a executar, com recursos próprios, quaisquer demolições ou remoções de obstáculos necessárias para a perfeita execução da obra, conforme projeto analisado;
7. Declaro que o regime a ser adotado na contratação de empresa para execução da obra do objeto em referência será **empreitada por preço global**, em atendimento aos normativos vigentes;
8. Declaro que o município dispõe de profissionais devidamente habilitados, com capacidade física, técnica e gerencial para realizar/fiscalizar todas as etapas da execução do objeto em referência, sob a responsabilidade do Engenheiro **Priscilla Gabriela Cavalcante Martins**, CREA nº **211178886-4**. E que assumimos a responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.
9. Declaro que recebi e aprovei o projeto executivo de acessibilidade e garanto que sua execução se dará de forma a garantir o cumprimento dos itens previstos na lista de verificação de acessibilidade.

Local/Data

Rodolfo Fernandes/RN, maio de 2020.

Responsável Tomador:

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
Prefeito Municipal
CPF nº 005.958.943-48





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
 PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
 RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
 CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
 PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
 CNPJ: 08.153.819/0001-09

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS. *
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA** * NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
ROTA ACESSÍVEL	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?				sim	sim	sim	6.1	
	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?				sim	sim	sim	6.12.3.b)	
CALÇADAS	3	As faixas livres não possuem obstáculos?				não	não	não	6.12.3.b)	
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?				não	não	não	6.12.3.a)	
	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?				não	não	não	6.12.1 6.12.3.c)	
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?				sim	sim	sim	6.12.3.b)	
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?				não	não	não	5.2.8.2.3	
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?				não	não	não	6.12.3.b)	
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?				não	não	não	ABNT NBR 16537 - 7.8.1	
	10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?				não	não	não	5.4.6.2	
	11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desníveis, objetos suspensos,				sim	sim	sim	5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4	

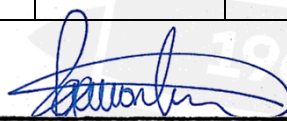




ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

		equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebaixamentos de guia nas calçadas novas ou reformadas?								
12		A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e anti derrapante, sob condição seca ou molhada?				não	não	não	6.3.2	
13		O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?				não	não	não	6.12.4	
14		Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas ou reformadas?				sim	sim	sim	6.12.7	
15		Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?				não	não	não	6.12.7.3 6.12.7.3.4	
16		Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?				não	não	não	6.12.7.3	
17		Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?				não	não	não	6.12.7.3	
18		Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?				não	não	não	6.12.7.3.1	
19		Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura				não	não	não	6.12.7.3.5	




Priscilla Gabriela C. Martins
Engenheira Civil
CREA: 211178886-4

1962 1963
FO FERNANDES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

	igual à da faixa de travessia?								
20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?				não	não	não	8.2.2.3	
21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?				não	não	não	5.6.4.3 8.2.2.1	

Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

Priscilla Gabriela Cavalcante Martins

CREA: 211178886-4

Engenheira Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

Eu, **Priscilla Gabriela Cavalcante Martins** – CREA Nº 211178886-4, **DECLARO**, na qualidade de representante da **Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, 08.153.819/0001-09**, Responsável Técnico pelo Projeto Execução de obras de pavimentação em diversas ruas localizada na Zona Urbana do Município de Rodolfo Fernandes/RN, vinculado ao convênio ou contrato de repasse nº **1064295-70/2019**, para fins do disposto no Anexo I da Instrução Normativa nº 02, de 09 de Outubro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Rodolfo Fernandes/RN, maio de 2020


Francisco Wilson de Freitas Rego Filho
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal


Priscilla Gabriela Cavalcante Martins
CREA: 211178886-4
Engenheira Municipal



DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

N.º 2020-149286/TEC/INEX-0054

DADOS DO EMPREENDEDOR

Empreendedor	PREFEITURA DE RODOLFO FERNANDES
CNPJ	08.153.819/0001-09
Endereço do Empreendimento	Diversas Ruas no Município de Rodolfo Fernandes, Bairro Indefinido - RODOLFO FERNANDES/RN - 59830-000
Tipo de atividade	Outros (Nenhuma das atividades listadas) (Pavimentação das ruas: JOÃO CORDEIRO, JOAQUIM VICENTE, LUIZ EDUARDO DA SILVA, JOSÉ MARIANO DE MELO, MARTINHO CAVALCANTI DANTAS, PROJETADA e MANOEL DE FREITAS RÊGO)
Porte	Indefinido
Potencial poluidor	
Critérios	
Coordenadas geográficas	X:-36.248852 Y:-6.1749101

Declaro, para os devidos fins, em conformidade com o requerimento formulado pelo interessado supracitado, nos autos do processo administrativo em epígrafe, em atenção ao direito de petição, disposto no Art. 5º, XXXIII, da CF/88, que a atividade acima citada **NÃO É PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**.

A presente declaração está baseada em informações apresentadas pelo interessado, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas, sujeitando-se as sanções administrativas, cíveis e penais em caso de comprovada falsidade.

Fica o interessado ciente que a intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente (APP) somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental previstas em Lei.

Ressalta-se, por fim, que a presente declaração não dispensa e/ou substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza, porventura, exigidos por normas federais, estaduais e municipais, bem como, não exime o interessado de cumprir as obrigações previstas em legislações vigentes.

Fica o empreendedor submetido ao cumprimento das seguintes recomendações, conforme orientação dada pelo setor responsável pela análise, tais como:

1. O empreendedor fica ciente de que deve instalar o sistema de drenagem, direcionando adequadamente as águas pluviais, de forma a evitar inundações e formação de processos erosivos;

2. O empreendedor fica ciente de que deve implantar métodos que resultem na eliminação e/ou máxima redução da emissão de partículas de poeira na atmosfera, oriundas do trânsito de veículos e maquinários, a fim de não prejudicar a saúde dos funcionários envolvidos no trabalho e dos moradores

das áreas de influência direta e indireta do empreendimento;

3. O empreendedor fica ciente de que só pode utilizar material de origem mineral (areia, argila, etc.) de áreas licenciadas pelo órgão ambiental competente, como também só disponibilizar bota-fora em áreas autorizadas pelo mesmo;

4. O empreendedor fica ciente de que deve gerenciar os resíduos sólidos da construção civil com base na Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas ambientais vigentes.

Natal, 03 de Abril de 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

DECLARAÇÃO DE BEM E USO COMUM DO POVO

Na qualidade de representante legal do município de Rodolfo Fernandes/RN, Declaro que a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN, com recursos oriundos do Ministério do Desenvolvimento Regional, através do Programa Planejamento Urbano, Contrato de Repasse nº 1064295-70/2019, Convênio nº 885360 está localizada em via municipal de uso comum do povo, pertencente ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de junho de 2020.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO

Prefeito Municipal

Francisco Wilson de F. R. Filho
CPF 005.958.943-48
Prefeito Municipal

